



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — Nº 73

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1966

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Nacional de Pesquisas
da Amazônia

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO
DE 1965

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 55.833, de 12 de março de 1965, resolve:

Nº 120 — Expedir a presente Portaria para declarar que Pedro Barbosa da Silva, admitido em 25 de março de 1957, a título precário, à conta de dotação global, foi, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei nº 3.937, de 5 de outubro de 1961 e a partir de 6 do mesmo mês e ano, enquadrado no cargo de Bombeiro Hidráulico, código A-1.201.10-B, nos termos do artigo 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e incluído em Parte Especial do Quadro de Pessoal deste Instituto, conforme se verifica da relação nominal constante do art. 1º do Decreto nº 55.833, acima citado.

Nº 123 — Expedir a presente Portaria para declarar que Luiz do Couto Pereira, admitido em 4 de abril de 1957, foi, de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei nº 3.937, de 5 de outubro de 1961 e a partir de 6 do mesmo mês e ano, enquadrado no car-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

go de Servente, código GL-104.5, nos termos do art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e incluído em Parte Especial do Quadro de Pessoal deste Instituto, conforme se verifica da relação nominal constante do artigo 1º do Decreto nº 55.833, acima citado.

Nº 131 — Expedir a presente Portaria para declarar que Guilherme Paulo Leite, admitido em 30 de maio de 1955, a título precário, à conta de dotação global, foi de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei nº 3.937, de 5 de outubro de 1961 e a partir de 6 do mesmo mês e ano, enquadrado no cargo de Desenhista, código P-1.001.16-C, nos termos do art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e incluído em Parte Especial do Quadro de Pessoal deste Instituto, conforme se verifica da relação nominal constante do artigo 1º do Decreto nº 55.833, acima citado.

Nº 133 — Expedir a presente Portaria para declarar que Elizabeth Maria Nery Santana, admitida em 1º de Janeiro de 1958, a título precário, à conta de dotação global, foi, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei nº 3.937, de 5 de outubro de 1961 e a partir de 6 do mesmo mês e ano, enquadrada no cargo de Auxiliar de

Estatístico, código P-1.402.10-D, nos termos do art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e incluída em Parte Especial do Quadro de Pessoal deste Instituto, conforme se verifica da relação nominal constante do artigo 1º do Decreto nº 55.833, acima citado.

Nº 140 — Expedir a presente Portaria para declarar que Maria Júlia Antunes, admitida em 1º de abril de 1955, a título precário, à conta de dotação global, foi, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei nº 3.937, de 5 de outubro de 1961, e a partir de 6 do mesmo mês e ano, enquadrada no cargo de Laboratorista, código P-1.602.9-B, nos termos do art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e incluída em Parte Especial do Quadro de Pessoal deste Instituto, conforme se verifica da relação nominal constante do artigo 1º do Decreto nº 55.833, acima citado.

Nº 145 — Expedir a presente Portaria para declarar que Maria da Glória Arnoud das Neves, admitida em 1º de abril de 1955, a título precário, à conta de dotação global, foi, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei nº 3.937, de 5 de outubro de 1961 e a partir de 6 do mesmo mês e ano, enquadrada no cargo de Laboratorista,

código P-1.602.9-B, nos termos do artigo 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e incluída em Parte Especial do Quadro de Pessoal deste Instituto, conforme se verifica da relação nominal constante do art. 1º do Decreto nº 55.833, acima citado.

Nº 173 — Expedir a presente Portaria para declarar que Dulcimar Freitas Ribeiro, admitida em 1º de setembro de 1961, contra pagamento mediante recibo, foi, de acordo com o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.939, de 11 de junho de 1962 e a partir de 15 do mesmo mês e ano, enquadrada no cargo de Escriurária, código AT-202.3-A, nos termos do artigo 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e incluída em Parte Especial do Quadro de Pessoal deste Instituto, conforme se verifica da relação nominal constante do art. 1º do Decreto nº 55.833, acima citado.

Nº 179 — Expedir a presente Portaria para declarar que Alba Prata Soares, admitida em 3 de outubro de 1961, contra pagamento mediante recibo, foi, de acordo com o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 e a partir de 15 do mesmo mês e ano, enquadrada no cargo de Auxiliar de Bibliotecária, código EC-102.7, nos termos do art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e incluída em Parte Especial do Quadro de Pessoal deste Instituto, conforme se verifica da relação nominal constante do art. 1º do Decreto nº 55.833, acima citado.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº CNE-1.516 de 1965, resolve:

Nº 440 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 3.903, de 19 de junho de 1961, a Ademar José Machado, no cargo de classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Inspetorias, do Quadro de Pessoal das Estatísticas Regionais, do Conselho Nacional de Estatística. — Aguinaldo José Senna Campos.

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO
DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo CNE 13.323-65, resolve:

Nº 27 — Demitir, a bem do serviço público, de acordo com o art. 297, itens I e IX, combinado com o arti-

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

go 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando José dos Santos Marques, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística. — Aguinaldo José Senna Campos.

PORTARIA DE 11 DE MARÇO
DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo CNE nº 1.285, de 1966, resolve:

Nº 100 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 3.903, de 19 de junho de 1961, a Antônio Francisco de Souza Filho, ocupante do cargo de nível 8-A da série de classes de Escriurário, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, em cargo de idêntica denominação, nível 10-B, dos mesmos Quadros e Conselho, ao qual é declarado promo-

vido em face do disposto no artigo 19 da referida Lei — Aguinaldo José Senna Campos.

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO
DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo CNE nº 12.959 de 1964, resolve:

Nº 385 — Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Cândida Costa, no cargo do nível 12 da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística. — Aguinaldo José Senna Campos.

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO
DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das

suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº CNE 1.459 de 1965, resolve:

Aposentar, de acordo com o art. 178, item III, combinado com o art. 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Anísio Malta de Alencar, no cargo de classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do Conselho Nacional de Estatística, com provento correspondente a 21/30 (vinte e um trinta avos) do vencimento do referido cargo.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo CEN nº 12.152-65, resolve:

Nº 395 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 1º de setembro de 1965, a Yedda Ramos Martins, do cargo de nível 8-A, da série de classes de Escriurário, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação no IR no Estado do Maranhão. — Aguinaldo José Senna Campos.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Conselho Nacional de Estatística

Junta Executiva Central

RESOLUÇÃO Nº 876, DE 30 DE MARÇO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 22.200.000, em favor do SEDMP-MJ, para atualização e publicação dos dados estatísticos do registro civil de 1964.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando a solicitação formulada pelo SEDMP do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, através do Ofício nº SA-30-66-284, de 26-2-66, para que seja atribuído ao seu Serviço um "crédito especial" na importância de Cr\$ 22.200.000 (vinte e dois milhões e duzentos mil cruzeiros) destinado ao custeio dos trabalhos de apuração das estatísticas do registro civil de 1964;

considerando as justificativas apresentadas pelo SEDMP através do ofício referido no considerando precedente, bem como o parecer de folhas 6, do Sr. Diretor da Diretoria de Levantamentos Estatísticos;

considerando, ainda, os pareceres emitidos pelo Serviço Econômico e Financeiro da Secretaria-Geral deste Conselho e constantes do processo número 2.435-66, no sentido de que seja concedido o auxílio sob a forma de "crédito especial", resolve:

Fica aberto, na Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante apropriação dos recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de Cr\$ 22.200.000 (vinte e dois milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado ao custeio dos trabalhos de apuração das estatísticas do Registro Civil de 1964, na conformidade do que consta do Processo número 2.435-66. — General Aguiar José Senna Campos, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 875, DE 23 DE MARÇO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 4.151.250 para atender a pagamento de exercícios anteriores.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e considerando que o Decreto número 57.783, de 11-2-66, publicado na página 1.816 do Diário Oficial de 15-2-66 (Seção I — Parte I), alterou o Decreto nº 56.264, de 6-5-65;

considerando que o art. 2º do novo Decreto alterou a forma prevista no anexo II (Administração Autárquica) do Decreto nº 56.264, elevando o número máximo das sessões mensais, de duas para quatro, precisamente, na parte referente à Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

considerando que, nos termos do artigo 3º, os efeitos de classificação e correção resultantes da aplicação do

Decreto nº 57.783, vigorarão a partir de 2 de dezembro de 1964;

considerando que as despesas relativas às reuniões realizadas entre 2 de dezembro de 1964 e 31-12-65 no montante de Cr\$ 4.151.250, por tratar-se de despesas de exercícios anteriores, segundo a proposição SEF-SOC-1, do Serviço Econômico e Financeiro da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, constante do processo nº 2.544-66, só poderá correr à conta de Crédito Especial, resolve:

Artigo único. Fica aberto pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante apropriação dos recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o Crédito Especial de Cr\$ 4.151.250 (quatro milhões, cento e cinquenta e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), destinados a atender a despesas de exercícios anteriores, na conformidade do processo número 2.544-66. — General Aguiar José Senna Campos, Presidente do Instituto e do Conselho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 22, DE 15 DE MARÇO DE 1966

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1968 do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda e publicado no Diário Oficial de 1º de fevereiro de 1968, resolve:

Designar Alberto dos Santos Abade, Agregado C-1, coordenador das atividades pertinentes a serviços de processamento de dados, com as seguintes incumbências:

a) acompanhar os trabalhos a cargo de Sistemas Engenharia Ltda., ser-

vido de elemento de ligação entre aquela empresa e o Banco;

b) supervisionar os programas de recrutamento, seleção e treinamento dos técnicos necessários aos serviços;

c) supervisionar o programa de "conscientização" do pessoal do Banco em relação ao problema de processamento de dados;

d) acompanhar a implantação dos serviços na Secretaria Executiva do FINAME;

e) supervisionar a progressiva implantação de sistemas de processamento nos serviços do Banco;

f) acompanhar os trabalhos das equipes de análise e programação;

g) assistir a Administração nas suas relações com "bureaux" de serviços e acompanhar a execução dos trabalhos constantes; e

h) desempenhar outras atribuições inerentes a essa função coordenado-

ra. — Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente.

ATOS DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno

FAP nº 181, de 18 de março de 1966

— Tornando sem efeito a nomeação de Luiz Tanure Simão para o Cargo de Auxiliar de Portaria "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 830-65, de 29 de setembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 1965, por não haver tomado posse dentro do prazo legal, a partir de 15 de fevereiro de 1966.

Proc. 10.202-64.

Art. 9º, parágrafo único do EFBNDE.

FAP nº 183, de 21 de março de 1966 — Designando Libero Saporetto Filho, Auxiliar Administrativo C, para substituir a Secretária da Auditoria Interna do Conselho de Administração, Função Gratificada, Símbolo F.G. 2, durante suas férias regulamentares, no período de 21 de março a 19 de abril de 1966.

Proc. 688-66.

Art. 65 do EFBNDE.

FAP nº 185, de 24 de março de 1966 — Promovendo, por merecimento, Orizon Carneiro Muniz, Advogado C à classe B, da Série de Classes de Advogado, em vaga criada pela Resolução 191-65 do Conselho de Administração, a partir de 15 de outubro de 1965.

Proc. 74-66.

Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP nº 186, de 24 de março de 1966 — Promovendo, por merecimento, Jair Gonçalves de Amorim, Advogado C à classe B, da Série de Classes de Advogado, em vaga criada pela Resolução 191-65 do Conselho de Administração, a partir de 15 de outubro de 1965.

Proc. 74-66.

Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP nº 187, de 24 de março de 1966 — Promovendo, por antiguidade, Alba Salliel Bianco, Advogada C, à classe B, da Série de Classes de Advogado, em vaga criada pela Resolução 191-65 do Conselho de Administração, a partir de 15 de outubro de 1965.

Proc. 74-66.

Art. 37 do EFBNDE, combinado com os arts. 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP nº 188, de 24 de março de 1966 — Promovendo René Clasca, Contador C, à classe B, da Série de Classes de Contador, em vaga decorrente da agregação de Araceli Escribano Fernandes, a partir de 3-8-65.

Proc. 76-66.

Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP nº 189, de 24 de março de 1966 — Promovendo Gilberto Gurebho Barbaio, Economista C, à classe B da Série de Classes de Economista, em vaga decorrente da agregação de Eziro Tavora dos Santos, a partir de 9 de julho de 1965.

Proc. 77-66.

Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP nº 190, de 24 de março de 1966 — Promovendo Zilah Junqueira Roland, Auxiliar de Economista, classe C, à classe B da Série de Classes de Auxiliar de Economista, em vaga decorrente da readaptação de Eurycles Attila Fernandes Leão Pereira, a partir de 27 de maio de 1965.

Proc. 75-66.

Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP nº 199, de 24 de março de 1966 — Exonerando, a pedido, José Paulo de Almeida e Albuquerque, do Cargo de Auxiliar de Engenheiro do Quadro do Pessoal do Banco, a partir de 21 de março de 1966.

Proc. 1.285-66.

Art. 68, item I do EFBNDE.

FAP nº 200, de 23 de março de 1966 — Readaptando Celinia Marino Costa Frossard, Aux. Administrativa B, grau IV e Chefe do Expediente do Gabinete da Presidência, no cargo de Assistente Administrativo C, grau I, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 215-66 do Conselho de Administração, a partir de 25-2-66.

Proc. 13.135-64.

Arts. 214, § 1º e 218, §§ 2º e 3º do EFBNDE.

FAP nº 201, de 25 de março de 1966 — Designando Therezinha de Jesus Martins, Aux. Administrativa C, para substituir a Secretária do Chefe do Serviço de Assistência e Previdência, Simbolo F.G.2, durante suas férias regulamentares, no período de 28 de março a 28 de abril de 1966.

Proc. 726-66.

Art. 65 do EFBNDE.

FAP nº 210, de 29 de março de 1966 — Designando Pedro Paulo Afonso de Menezes, Engenheiro C, para responder pelas Funções de Chefe do Setor de Energia Elétrica I, Cargo em Comissão, Simbolo C-4, da Divisão de Energia Elétrica do Departamento de Controle das Aplicações, a partir de 28 de março de 1966.

Proc. 309-66.

FAP nº 211, de 29 de março de 1966 — Designando Carlos Pinheiro Telles de Menezes, Engenheiro C, para substituir o Chefe do Setor de Energia Elétrica II, Cargo em Comissão, Simbolo C.4, da Divisão de Energia Elétrica do Departamento de Projetos, durante o seu afastamento, no período de 28 de março a 27 de abril de 1966.

Proc. 691-66.

Art. 65 do EFBNDE.

FAP nº 217, de 31 de março de 1966 — Exonerando José Pelúcio Ferreira, Funcionário Agregado ao Quadro do Pessoal do Banco e enquadrado no Simbolo C.1, do Cargo em Comissão,

Simbolo C.3, de Assessor Econômico do Departamento Econômico, a partir de 1-4-66.

Art. 68, item II, alínea "a", do EFBNDE.

FAP nº 218, de 31 de março de 1966 — Dispensando Cid Salgado de Almeida, Engenheiro C e R-F de Assessor do Diretor Jayme Magrassi de Sá, de membro da Coordenação das Operações Especiais de Financiamento de Venda (COFIVE), criada pela Resolução nº 89-62 do Conselho de Administração, a partir de 1-4-66.

FAP nº 219, de 31 de março de 1966 — Dispensando Cid Salgado de Almeida, Engenheiro C, de Responsável pelas funções de Assessor do Diretor Jayme Magrassi de Sá, Cargo em Comissão, Simbolo C.4, a partir de 1 de abril de 1966.

FAP nº 220, de 31 de março de 1966 — Designando Lúcio Emilio Klüppel, Chefe da Divisão de Estudos Setoriais do D.E. para responder pelas Funções de Assessor Econômico, Cargo em Comissão, Simbolo C-3, do Departamento Econômico, a partir de 1 de abril de 1966.

FAP nº 221, de 31 de março de 1966 — Designando Cid Salgado de Almeida, Engenheiro C, para substituir o Chefe da Divisão de Estudos Setoriais, Cargo em Comissão, Simbolo C.3, do Departamento Econômico, durante o seu impedimento, a partir de 1 de abril de 1966.

Art. 65 do EFBNDE.

FAP nº 207, de 29 de março de 1966 — Concedendo avulso a Eneida Cidade de Araújo, do cargo de Assistente Administrativo A, do Quadro do Pessoal do Banco, a partir de 11 de abril de 1966.

Proc. 868-66.

Art. 80 do EFBNDE.

FAP nº 209, de 29 de março de 1966 — Designando Regina Escribano, Auxiliar Administrativa B, para substituir o Auxiliar de Gabinete da Secretária Geral do Conselho de Administração, Hilton Ferreira Dantas, Função Gratificada, Simbolo F.G.4, durante o seu impedimento, no período de 25 de março a 31 de março de 1966.

Proc. 632-66.

Art. 65 do EFBNDE.

FAP nº 214, de 31 de março de 1966 — Exonerando, a pedido, Pedro Molasco de Moraes Forjaz Júnior, do Cargo de Engenheiro C, do Quadro do Pessoal do Banco, a partir de 18 de março de 1966. Requerimento do procurador do interessado, datado de 31 de março de 1966.

Art. 68, item I, do EFBNDE.

FAP nº 215, de 31 de março de 1966 — Designando Amaury José Leal Abreu, Agregado ao Quadro do Pessoal do Banco, enquadrado no Simbolo C.1 e Assessor Técnico do DP, para substituir o responsável pelas funções de Assessor Econômico, Cargo em Comissão, Simbolo C-3, do Departamento de Projetos, durante o seu afastamento, a partir de 28 de março de 1966.

Proc. 691-66.

Art. 65 do EFBNDE.

FAP nº 216, de 31 de março de 1966 — Designando Marcos Sarninsky, Engenheiro B e Chefe do Setor Siderúrgico II da Divisão de Indústrias Siderúrgicas do DP, para substituir o Assessor Técnico do Departamento de Projetos, Cargo em Comissão, Simbolo C.3, durante o seu impedimento, a partir de 28 de março de 1966.

Proc. 691-66.

Art. 65 do EFBNDE.

FAP nº 223, de 1 de abril de 1966 — Designando Francisca Barreiro Esteves da Silva, Telefonista C, para exercer a Função Gratificada, Simbolo F.G.3, de Telefonista-Encarregada, do Setor de Comunicações e Arquivo da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo, criada pela Resolução nº 212-66 do Conselho de Administração, a partir de 30-3-66.

Proc. 361-66.

Arts. 4º, parágrafo único e 12º, item I do EFBNDE.

FAP nº 228, de 4 de abril de 1966 — Concedendo Gratificação Especial, Simbolo G.E.2, a Almir Cardim, Auxiliar Administrativo C, pela execução de trabalhos em máquinas de Contabilidade, a partir de 30 de março de 1966.

Proc. 633-66.

Decisão do C.A. nº 161-65.

Art. 23, alínea "b", da Resolução nº 133-65 do C.A.

Art. 122, item IV do EFBNDE.

ATO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FAP nº 226 de 1 de abril de 1966 — Cancelando, a pedido, o estágio de Engenharia de Jorge Augusto Corrêa de Godoy Bezerra, a partir de 24-3-66.

Proc. 1.346-66.

Item I, alínea "1", da Portaria número 20-65 do Diretor-Superintendente.

RESOLUÇÃO Nº 1-66

A Diretoria do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - BNDE, usando das atribuições que confere o Art. 7º da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 9º da Lei nº 2.973, de 23 de novembro de 1956, resolve: Fixar normas reguladoras do sistema de recolhimento compulsório e ou inversões diretas pelas empresas de Seguro e Capitalização para o exercício de 1966.

CAPÍTULO I

Do Recolhimento Compulsório

Art. 1º As empresas de seguro e capitalização (aquelas denominadas Seguradoras) autorizadas a funcionar no País, inclusive as que operem sob a forma de cooperativas ou de sociedades mútuas, recolhirão ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico 25% (vinte e cinco por cento), do aumento de suas reservas técnicas, verificadas no exercício de 1965, em relação ao de 1964, de acordo com o Art. 9º da Lei nº 2.973, de 23 de novembro de 1956.

Art. 2º O aumento de reservas será apurado pelo BNDE no confronto entre os balanços de 31 de dezembro de 1964 e 31 de dezembro de 1965.

Parágrafo único. Ficam as Seguradoras, para o fim indicado neste artigo, obrigadas a entregar ao BNDE, até 31 de maio de 1966, os seguintes documentos:

a) folha (s) do livro oficial que tiver publicado o balanço do exercício de 1965;

b) quadro discriminativo das reservas constituídas nos exercícios de 1964 e 1965, e a diferença entre os totais respectivos.

Art. 3º Na apuração do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a ser recolhido, as frações iguais ou superiores a Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) serão arredondadas para Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros), desprezadas as inferiores àquela quantia.

Art. 4º O valor regulante será revisito, toda vez que for ordenada qualquer alteração no montante das reservas da Seguradora, pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Art. 5º O recolhimento será feito em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas sendo a primeira em agosto e a última em dezembro de 1966.

Parágrafo único. O prazo fixado neste artigo poderá ser dilatado se, a juízo do BNDE, ocorrer motivo de comprovada força maior, sem prejuízo do disposto na alínea "b" do Art. 13.

CAPÍTULO II

Das Inversões Diretas

SEÇÃO I

Das Condições

Art. 3º As Seguradoras poderão optar pela modalidade de inversão di-

reta, em importância igual a 40% (quarenta por cento) do aumento de suas reservas desde que:

a) tenham cumprido integralmente as exigências das resoluções anteriores para os exercícios anteriores;

b) manifestem, até 15 de agosto de 1966, a opção pelo investimento alternativo, indicando, especificamente, o projeto — entre aqueles relacionados pelo Banco — de cujo capital e ou financiamento, desejem participar;

c) a inversão direta se destinar:

1 — à aquisição de ações decorrentes de aumentos de capital de empresas que tenham projetos aprovados pelo Banco, financiados com recursos ordinários da entidade, desde que tais aumentos tenham sido previstos como condição para a colaboração do BNDE;

2 — ao financiamento, total ou parcial, de projetos aprovados ou capazes de serem aprovados pela entidade, para obter a sua colaboração com recursos ordinários e, especialmente,

3 — ao financiamento, total ou parcial, de empreendimento local ou em qualquer das regiões referidas no Art. 34 da Lei 2.973, de 26 de novembro de 1956, que se enquadre no Programa de Resarcimento Econômico e goze de prioridade suficiente para justificar a colaboração pretendida.

§ 1º Para efeitos deste artigo, o BNDE poderá estabelecer, sempre que necessário, escala de prioridade entre as hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 3 da alínea "c" deste artigo.

§ 2º O BNDE, com o fim de permitir às Seguradoras optarem pela inversão direta, dentro do prazo estabelecido, contribuirá à Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização os projetos em que poderão ser efetuadas as inversões de que trata este Artigo e receberá daquela entidade, até 30 de junho de 1966, para estudo, os projetos novos em que as seguradoras desejem intervir, desde que enquadráveis no Programa de Resarcimento Econômico e com grau suficiente de prioridade para autorizar, a juízo do Banco, as participações e/ou os financiamentos propostos.

SEÇÃO II

Da Realização da Operação

Art. 7º As inversões diretas serão efetivadas através de empresas, aquisição de ações ou de debêntures.

§ 1º As importâncias aplicadas em inversões diretas ficarão vinculadas, na sua totalidade, ao BNDE, somente sendo liberadas no sexto exercício, após o da realização do investimento, salvo caso de comprovada força maior, a critério do BNDE, hipótese em que a liberação poderá ser antecipada.

§ 2º Os empréstimos serão realizados mediante o contrato entre a Seguradora e a Empresa beneficiária constando do mesmo a cláusula de vinculação ao BNDE, e que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º No caso da inversão direta mediante aquisição de ações ou de debêntures, serão esses títulos custodiados em estabelecimento bancário idôneo, em conta vinculada ao BNDE, constando expressamente dos respectivos certificados de custódia a vinculação, nos termos do 7º do Art. 7º da Lei nº 1.628 de 20 de junho de 1952, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 9º da Lei nº 2.973 de 23 de novembro de 1956, ressalvados os direitos de seus proprietários à renda deles proveniente.

§ 4º A inversão direta mediante aquisição de ações ou debêntures, obrigará a empresa beneficiária a ser inscrita na ata da Assembleia Geral Extraordinária que autorizar o aumento de capital ou a emissão das debêntures e da respectiva lista de subscri-

res ou debenturistas, para o fim de liberação dos recursos.

§ 5º Na hipótese de emissão de títulos nominativos, as empresas emittentes ficam obrigadas a promover o registro, no livro próprio, da vinculação destes ao BNDE, pelo prazo previsto no § 1º deste artigo, comunicando o fato por escrito ao Banco e se comprometendo a somente cancelá-la, mediante autorização expressa do BNDE.

Art. 8º As importâncias destinadas às inversões diretas deverão ser recolhidas ao BNDE, em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira em agosto e a última em dezembro de 1966.

§ 1º Os valores recolhidos pelas Seguradoras ao BNDE, para inversão direta em projetos já aprovados, serão lançados em conta sem juros e entregues às empresas beneficiárias, tão logo se completarem os respectivos processamentos.

§ 2º Os valores recolhidos ao BNDE, para aplicação direta em projetos em estudo, permanecerão em conta sem juros, só sendo entregues às empresas beneficiárias após a aprovação dos mesmos.

§ 3º Se o BNDE não tiver dado solução ao projeto até 30 de novembro de 1966, ou o recusar, o depósito será transformado em recolhimento compulsório, na base de 25% (vinte e cinco por cento) do aumento de reservas, restituindo-se-lhe, neste caso, o acréscimo recolhido, caso a Seguradora não prefira investir em outro projeto, já aprovado pelo Banco.

Art. 9º As Seguradoras que até 31 de dezembro de 1966 não efetivarem, total ou parcialmente, as inversões diretas, ficarão sujeitas ao recolhimento compulsório, proporcionalmente às parcelas devidas, além da multa prevista no Art. 11.

seção III

Das Empresas Beneficiárias

Art. 10. A aprovação do projeto em que se efetivará a inversão direta implica, automaticamente:

I — o pagamento por parte da empresa beneficiária, da Taxa de Estudos de 1% (um por cento) calculada sobre o total da inversão, e, até 31 de dezembro de cada ano, da Taxa de Fiscalização de 0,5% (meio por cento) ao ano calculada sobre o mesmo total, durante o prazo previsto no § 1º do art. 7º.

II — a subordinação da empresa beneficiária à fiscalização do BNDE no tocante à aplicação dos recursos fornecidos pela Seguradora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com as seguintes condições:

a) a proibição de alterar, sem o prévio consentimento do BNDE, os planos de execução do projeto, suas especificações, normas e orçamentos;

b) disponibilidade dos recursos: em parcelas, de acordo com o cronograma de aplicação a ser elaborado pela beneficiária, em conjunto com o Departamento de Controle das Aplicações do Banco, e aprovado pelo Diretor-Superintendente, antes da liberação da primeira parcela;

c) a permissão de o BNDE fiscalizar a execução do empreendimento, por seus funcionários, ou por peritos contratados, facultando-lhe o livre acesso às obras e instalações;

d) a permissão de o BNDE, por seus funcionários ou peritos contratados, examinar a contabilidade da empresa, franqueando e facilitando todos os elementos contábeis, tais como livros, registros, arquivos, etc.

e) a aplicação do disposto nas "Normas e Instruções de Controle do BNDE", registradas no 5º Ofício do Registro de Títulos e Documentos desta cidade, sob o número de ordem 625, do Livro N-15 do Registro Integral, em 9-8-1966.

CAPÍTULO III

Das Penalidades

Art. 11. O atraso do pagamento de qualquer das parcelas previstas nos Arts. 5º e 8º sujeitará a Seguradora à multa de 1% (um por cento) por mês sobre o valor da parcela devida.

Parágrafo único. O valor das multas será incorporado à receita do Banco.

Art. 12. A inobservância do estatuto desta Resolução sujeita as Seguradoras:

a) às penalidades previstas no artigo 70 do Decreto nº 22.456, de 10 de fevereiro de 1933, e no Art. 163 do Decreto nº 2.063, de 7 de março de 1940;

b) à sua não aceitação para contratar com mutuários do Banco — na qualidade de líderes ou Co-Seguradores — quaisquer seguros exigidos contratualmente pelo BNDE.

Art. 13. A inobservância do estatuto nesta Resolução acarretará a inidoneidade da empresa beneficiária, para o recebimento de qualquer colaboração do BNDE, diretamente ou através de novas inversões de Seguradoras.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1966 — José Gardido Torres, Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4-66

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno aprovado pelo Senhor Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1º de fevereiro de 1958, e com base no que dispõe o art. 59 do Regulamento das Assistências Médico-Social, Dentária e Hospitalar e da Perícia Médica do BNDE, expedido pelo Conselho de Administração através da Resolução nº 178-65, de 20 de julho de 1965, resolve baixar as inclusas "Normas para Habilitação à Percepção das Assistências Médico-Social, Dentária e Hospitalar do BNDE", ficando revogadas, em consequência, as Ordens de Serviço números 7-63 e 4-64, bem como quaisquer outras disposições que colidam com as Normas ora baixadas e que tenham sido estabelecidas por esta Superintendência.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1966 — Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente.

Normas para Habilitação à Percepção das Assistências Médico-Social, Dentária e Hospitalar do BNDE.

Art. 1º Poderão habilitar-se à percepção das assistências em referência, na forma dos arts. 1º e 2º e respectivos parágrafos únicos, do Regulamento expedido através da Resolução nº 178-65, do Conselho de Administração, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo:

1 — os familiares, discriminados no § 1º abaixo, dos funcionários ativos e inativos do BNDE, bem como dos demais servidores desta Entidade, e que constem dos respectivos assentamentos individuais; e

2 — os familiares, discriminados no § 1º abaixo, de funcionário efetivo ou agregado, falecido, que constem dos respectivos assentamentos individuais na data do falecimento.

§ 1º Os familiares referidos neste artigo são os seguintes:

- cônjuge;
- filho de qualquer condição, enteadado e adotivo, menor de 21 anos;
- filho de qualquer condição, enteadado e adotivo, estudante que frequente curso secundário ou universitário, até a idade de 24 anos;
- filho de qualquer condição, enteadado e adotivo, inválido, enquanto perdurar a invalidez;

e) outros descendentes diretos do funcionário, que satisfaçam pelo menos a uma das condições de letras "b", "c" ou "d" acima e que vivam comprovadamente às suas expensas;

f) ascendentes diretos do funcionário, que vivam, comprovadamente, às suas expensas;

g) menor que, mediante autorização judicial, viver sob a guarda e sustento do funcionário; e

h) companheira, de acordo com a regulamentação a ser baixada pelo Banco.

§ 2º Não farão jus às assistências de que trata este artigo:

1 — os familiares dos funcionários enquadrados no art. 80 e itens V e VI do art. 91 do EFBNDE, enquanto perdurarem os respectivos afastamentos; e

2 — os familiares dos estagiários recebidos pelo Banco a qualquer título e em quaisquer condições.

Art. 2º A habilitação ao fim de que trata o artigo anterior decorrerá, automaticamente, da concessão de salário-família, no caso de ser esta cabível, importando a cassação da concessão, também automaticamente, no cancelamento da habilitação, ressalvada a hipótese de filho de qualquer condição, enteadado e adotivo estudante que frequente curso secundário ou universitário, até a idade de 24 anos.

§ 1º Configurando-se a ressalva prevista neste artigo, *in fine*, obriga-se o servidor a apresentar ao Serviço de Assistência e Previdência (SAP), anualmente, a partir da data em que o referido familiar completar 21 anos, inclusive, atestado comprobatório da condição de estudante do mesmo, passado pelo estabelecimento de ensino e reconhecido por notário.

§ 2º Na hipótese de que trata este artigo, caberá ao Departamento Administrativo fazer a devida comunicação ao SAP, para efeito, apenas, de anotação em ficha própria.

Art. 3º No caso de não ser cabível a concessão de salário-família, a habilitação será requerida ao SAP pelo servidor interessado, através de formulário próprio distribuído pelo referido Serviço, de acordo com o modelo anexo, devendo o pedido ser instruído com a seguinte documentação essencial:

I — tratando-se de cônjuge: — certidão de casamento, com firma reconhecida;

II — tratando-se de filho de qualquer condição, enteadado e adotivo, estudante que frequente curso secundário ou universitário, até a idade de 24 anos: — certidão de nascimento com firma reconhecida; e

III — tratando-se dos familiares aos quais não se aplica o disposto nos artigos 2º, e 3º, itens I e II, destas Normas:

a) certidão de nascimento do familiar, ou, na hipótese de este ser ascendente, certidão de nascimento ou de casamento do próprio servidor, com firma reconhecida;

b) declaração escrita do requerente, no sentido de:

1 — que o familiar vive às suas expensas e não percebe salário, pensão, nem quaisquer outros rendimentos, de valor superior ao maior salário-mínimo vigente no País;

2 — que fará, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, a devida comunicação ao SAP, na hipótese de o familiar deixar de viver às suas expensas, ou passar a perceber salário, pensão, ou quaisquer outros rendimentos, de valor superior ao maior salário-mínimo vigente no País; e

c) declaração, quando pertinente, com firma reconhecida, na qual o familiar reconheça, expressamente, a sua subordinação econômica ao re-

querente, bem como que não aufera rendimentos de quaisquer espécies, superiores ao maior salário-mínimo vigente no País.

§ 1º A habilitação da companheira que exerça atividade remunerada obedecerá, no que couber, às normas que regulam a concessão de salário-família pela mesma pessoa, até a regulamentação do assunto de modo definitivo pelo Banco.

§ 2º As habilitações processadas na forma deste artigo só produzirão efeito após terem sido expressamente autorizadas pelo SAP, em cada caso específico.

Art. 4º Tratando-se de descendente direto, estudante que frequente curso secundário ou universitário, até a idade de 24 anos, e cuja habilitação se tenha processado na forma do art. 3º, item III, destas Normas, obriga-se o servidor ao cumprimento do que estabelece o art. 2º, § 1º, das mesmas Normas.

Art. 5º Além das declarações e documentos exigidos nestas Normas, poderão ser feitas, a critério do SAP, diligências e sindicâncias destinadas a uma melhor instrução do processo, inclusive podendo ser exigida a apresentação de outros documentos comprobatórios das alegações formuladas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos que se enquadrem no art. 2º.

Art. 6º As importâncias pagas a título de reembolso parcial de despesas médicas, dentárias e hospitalares serão devolvidas ao Banco, no caso de tais despesas não serem devidamente comprovadas, a juízo desta Entidade, independentemente das sanções administrativas e penais, cabíveis na espécie, a que ficará sujeito o servidor responsável.

Art. 7º As habilitações e correspondentes cancelamentos serão anotados em fichas próprias pelo SAP e em seguida publicados no Boletim de Serviço do Banco, para conhecimento dos respectivos interessados.

Art. 8º Os elementos necessários ao fim de se manter permanentemente atualizado o cadastro dos servidores do Banco e respectivos familiares serão fornecidos pelo Departamento Administrativo ao SAP, quando este o solicitar.

Art. 9º As atuais inscrições de dependentes de funcionários serão revistas pelo SAP, para o fim de se conformarem às presentes normas.

Art. 10. As declarações de que tratam as letras "b" e "c" do art. 3º, item III, destas Normas, serão prestadas em formulários próprios, distribuídos pelo SAP, de acordo com os modelos anexos.

Art. 11. Os casos omissos devidamente instruídos pelos órgãos competentes, serão resolvidos por esta Superintendência.

MODELO 1

REQUERIMENTO

Ilmo. Sr. Chefe do Serviço de Assistência e Previdência.

..... (nome do servidor) (qualificação funcional) requer a V. Sa. que autorize a habilitação de

..... (nome(s) do(s) familiar(es) e grau(s) de parentesco) assistências médico-social, dentária e hospitalar do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, juntando para esse fim a documentação essencial exigida e declara acatar as Normas de que trata a Ordem de Serviço nº 4-66.

Nestes termos,
Pede deferimento
.....
(Assinatura do servidor)

MODELO 2

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de habilitação a percepção das assistências médico-social, dentária e hospitalar do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que

(nome do familiar (estado civil))

..... vive

em minhas expensas e não percebe salário, pensão, nem quaisquer outros rendimentos, de valor superior ao maior salário-mínimo vigente no País.

Declaro, outrossim:

1 — que farei, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do evento, a devida comunicação ao SAP, caso o referido familiar deixe de viver às minhas expensas, ou passe a perceber salário, pensão, ou quaisquer outros rendimentos, de valor superior ao maior salário-mínimo vigente no País; e

2 — que assumo inteira responsabilidade pelas declarações feitas, bem como que me comprometo a fornecer, a qualquer momento, os documentos comprobatórios julgados necessários

pelo Serviço de Assistência e Previdência.

Assinatura do servidor

Qualificação funcional

De acordo com o disposto no art. 299 do Código Penal, constitui crime fazer falsas declarações.

MODELO 3

DECLARAÇÃO

..... declara, para fins de habilitação a percepção das assistências médico-social, dentária e hospitalar do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que vive às expensas de

servidor do BNDE, bem como que não percebe salário, pensão, nem quaisquer outros rendimentos, de valor superior ao maior salário-mínimo vigente no País.

Declaro, outrossim, que reside em

(Assinatura do familiar)

De acordo com o disposto no Art. 299 do Código Penal, constitui crime fazer falsas declarações.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 5-66

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Regulamento Interno aprovado pelo Senhor Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1.º de fevereiro de 1956, e com base no que dispõe o artigo 30 da Resolução n.º 143-64, de 12 de junho de 1964, do Conselho de Administração, resolve dar a seguinte nova redação ao artigo 11, e respectivos §§ 1.º, 3.º e 4.º, das "Instruções Reguladoras do Financiamento da Casa Própria aos Funcionários do "BNDE", de que trata a Ordem de Serviço n.º 6-65, de 24-6-65, bem como remunerar os atuais parágrafos do mesmo artigo, que fica acrescido, ainda, de mais um, abaixo:

"Art. 11. As obras financiadas deverão ser executadas sob a responsabilidade de construtor legalmente habilitado, ressalvadas aquelas cuja natureza torne dispensável tal exigência, a critério do Serviço de Assistência e Previdência (SAP).

§ 1.º As obras ressalvadas neste artigo não serão, necessariamente, objeto de contrato de construção, porém ficarão sujeitas a fiscalização do SAP, órgão ao qual serão apresentados os comprovantes das despesas correspondentes, para exame e aprovação.

tados os comprovantes das despesas correspondentes, para exame e aprovação.

§ 2.º Os contratos de construção deverão ser previamente aprovados pelo SAP, que fiscalizará a execução das correspondentes obras e serviços.

§ 3.º As plantas, especificações, tabelas, orçamentos, cronogramas, e outros elementos referentes às obras financiadas deverão ser previamente submetidos ao SAP, para exame e aprovação.

§ 4.º A última prestação do preço ajustado só poderá ser paga após entrega do imóvel pelo construtor, com "habite-se" das autoridades competentes.

§ 5.º O Banco não se responsabilizará pela infração de leis, regulamentos ou posturas municipais aplicáveis às obras por ele financiadas, bem como de preceitos da legislação social ou da lei de acidentes do trabalho aplicáveis ao pessoal correspondente. Nenhuma responsabilidade terá, tampouco, por quaisquer obrigações do construtor ou do funcionário, nem por danos ou prejuízos resultantes das obras financiadas, salvo se expressamente vinculadas a qualquer delas."

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1956.
— *Alfredo do Amaral Osório* — Diretor-Superintendente.

CASA DA MOEDA

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS PELO DIRETOR EXECUTIVO DA CASA DA MOEDA SUJEITOS A REGULAÇÃO PELO S.P.F. PARA OBTENÇÃO DE FÉRMENOS

OS PROCESSOS NOS PERÍODOS DE 1/1/1966 a 23/3/1966.

Nº DO PROCESSO	N O M E S	C A R G O	LAJUEIRA	Nº QUINQUÊNIOS	PERCENTAGEM
298/65	Aristeo Veiga de Castro	Aux. de Portaria	1.624.515	4	20%
1.015/65	Roberto Moura	Aux. de Portaria	1.624.792	1	5%
3112/65	Ijeir de Oliveira Machado	Fundidor	1.634.652	3	15%
1190/65	Alfredo Moreira Pacheco	Medalhista	1.186.248	7	35%
7612/64	Julio Tobias da Silva	Aux. de Portaria	1.624.517	4	20%
8229/65	Euro Cardoso	Fundidor	1.186.538	5	25%
7360/64	Ezio Moreira dos Santos	Cunhador de Moedas	1.624.326	4	20%
9289/65	William Vale Faria	Cunhador de Moedas	1.624.322	4	20%
8153/65	José Mendes da Silva	Aux. de Artífice	1.634.861	1	5%
2744/65	Gastão Alberto Nogueira	Aux. de Artífice	1.634.865	1	5%
9692/65	Ubiracy José Alves	Mecânico Operador	1.634.503	4	20%
8915/65	Norival Rodrigues dos Santos	Mecânico de Máquinas	1.634.496	4	20%
8270/65	José Pereira Costa Filho	Mecânico de Máquinas	1.634.559	6	30%
5592/65	Avelino Ribeiro Vaz	Fundidor	1.634.833	1	5%
9246/65	Salvia Marinho Campos de Oliveira	Piel do Tesouro	1.506.744	2	10%
9290/65	José Figueiredo	Motorista	1.634.497	4	20%
8538/65	Edith Azeredo Coutinho	Of. de Administração	1.140.231	7	35%
1865/65	Wilson dos Santos	Fundidor	1.634.651	3	15%
9975/65	Francisco Lessa	Porteiro	1.186.047	7	35%
4730/65	Jorge Moreira	Mecânico de Máquinas	1.186.630	5	25%
6319/65	Mateus Taranto	Fundidor	1.634.357	4	20%
3229/65	Jorge Cândio de Assis	Cunhador de Moedas	1.186.629	5	25%
10017/62	Américo Pereira da Silva	Impressor de Valores	1.634.090	5	25%
6368/65	Antonio Hailto da Silva	Medalhista	1.634.615	3	15%
9898/65	Maia da Silva Calixto Junior	Mecânico Operador	1.186.412	7	35%
6685/65	Arcleor de Oliveira Santos	Impressor de Valores	1.186.215	6	30%
7022/64	Thadcu Furtado da Silva	Mecânico de Máquinas	1.186.405	7	35%
1654/65	Delmar dos Santos	Servente	1.634.694	2	10%
9786/65	Maria José Lopes	Of. de Administração	1.181.532	6	30%
6318/65	Paulo Fialho	Fundidor	1.634.224	4	20%
9281/65	Wilson Moraes de Souza	Impressor de Valores	1.186.640	5	25%
4022/65	Luiz de Paiva	Impressor de Valores	1.186.227	6	30%
9635/65	Enigdio Gonçalves de Carvalho	Fundidor	1.748.676	5	25%
4800/65	Zelio Bruno da Trindade	Gravador Artístico	2.031.605	1	5%
5254/65	Joel Rodrigues	Gravador Artístico	2.031.792	1	5%
6679/65	Celso Alves Mourão	Servente	1.634.879	1	5%
6946/64	José Amazonas Campos	Mecânico de Máquinas	1.634.160	4	20%
7614/65	Antonio Gonçalves Lima	Fundidor	1.634.268	4	20%
7364/64	Paulo França de Lima	Cunhador de Moedas	1.634.261	4	20%
7171/64	Ezio Paiva Mendes	Gravador Artístico	1.634.253	4	20%
6847/65	Manoel Américo da Silva	Pedreiro	2.031.798	1	5%
8732/65	Wilson Puntar	Marceneiro	1.186.656	5	25%
6605/65	Oswaldo Brito da Cunha	Fundidor	1.634.849	1	5%
8069/65	José Corrêa de Medeiros	Fundidor	2.031.797	1	5%
9434/65	Aydano Neves Dias da Costa	Eletricista operador	1.634.287	4	20%
6884/64	Otaclio Torres Pedro Vasco	Mecânico de Máquinas	1.634.493	4	20%
799/65	Valbério Moreira	Impressor de Valores	1.634.176	4	20%
329/65	João Batista de Almeida e Silva	Escritor de Datilógrafo	1.634.706	3	15%
633/65	Luciano José Albuquerque Versiani	Piel do Tesouro	1.032.352	3	15%
965/65	Nelson Kuster Martins	Cunhador de Moedas	1.634.471	3	15%

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe con-

ferir o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 86 — Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março corrente, o Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal P.P. deste Departamento, Orlando Agnelo Pereira, do cargo em

comissão, símbolo 2-C, de Procurador Geral desta Autarquia. (Processo nº 2.520-66) Rio de Janeiro, em 24 de março de 1966. — *Luiz Roberto Veiga de Brito*, Diretor Geral.

Nº 87 — Nomear o Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal P.P. — deste Departamento, Walter da Costa Quintão, Chefe do

Serviço Jurídico (SJ), símbolo 1-R, da Procuradoria Geral, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral, símbolo 2-C, em vaga decorrente da exoneração de Orlando Agnelo Pereira. (Proc. nº 2.520-66). — Rio de Janeiro, em 24 de março de 1966 — *Luiz Roberto Veiga de Brito*, Diretor Geral.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 85 — Delegar competência ao Procurador-Geral, Doutor Otávio de Mello Carvalho, para, como representante da Autarquia, imitá-la na posse provisória do conjunto de imóveis sito às Ruas Barão de São Félix ns. 110 e 112 e Costa Ferreira nº 137, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na conformidade de mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, por onde correm os autos da competente ação de desapropriação ajuizada pelo Instituto.

Nº 86 — Designar o Administrador do Núcleo Colonial General Ozório, Oswaldo Euclides Aranha, substituto eventual do Administrador do Núcleo Colonial de Andradinhas, no Estado do Paraná, em suas faltas e impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e considerando o Relatório da Comissão de Inquérito constituída pela Portaria nº 288, de 29 de março de 1961, do Presidente do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização — INIC, e o que consta do Processo nº INIC-7.911-62, resolve:

Nº 87 — 1º) Julgar Anio Enzo Musso Seixas, ex-escriturário interino do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização e atualmente tido como mestre rural, lotado na Inspetoria Regional do Fomento Agrícola do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Agricultura, infrator das disposições contidas nos artigos ns. 194, inciso V, e 195, inciso IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

2º) Deixar de cominar-lhe a sanção decorrente, prevista no art. 207, nº I, com a agravante do art. 209 do mesmo Estatuto, face à circunstância de, já à época da instauração do respectivo inquérito administrativo, o infrator não mais era funcionário da extinta autarquia.

3º) Determinar seja apurado se foi feito o pagamento das faturas a que dizem respeito os Processos INIC

10.737-57 e INIC — 1.414-58, e, no caso afirmativo, determinar a Procuradoria Geral o procedimento cabível.

4º) Determinar a remessa da segunda via do processo de inquérito administrativo ao Sr. Delegado Regional do Estado da Guanabara do Departamento Federal da Segurança Pública, para instauração do competente inquérito policial e apuração da responsabilidade criminal de infrator, como incurso nas sanções dos artigos 297 e 312, § 1º, do Código Penal, e o que dispõe o art. 226 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

5º) Determinar o encaminhamento da primeira via do processo de inquérito administrativo ao Departamento Administrativo do Serviço Público, para as providências cabíveis tendo em vista que o infrator ocuparia, presentemente, o cargo de Mestre Rural P. 206-8, lotado na Inspetoria Regional de Fomento Agrícola do Ministério da Agricultura, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o que

consta do Processo INDA-304-66, resolve:

Nº 88 — Homologar a suspensão por cinco dias imposta ao Mecânico de Motores a Combustão, nível 9-B, Edson Pereira da Rocha, nos termos da Ordem de Serviço nº 4 do Núcleo Colonial de Jaíba, por desídia a rebeldia no cumprimento do dever, consoante o art. 205 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2. Converter uma multa de 50% dos vencimentos a pena imposta, ex vi do parágrafo único do art. 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 89 — Suspender, preventivamente, por 90 (noventa) dias José Luiz dos Santos, lotado na Delegacia no exercício da função de Assistente Estadual do Rio Grande do Sul, e do Responsável pelo Expediente da mesma Delegacia, de acordo com o art. 215 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, na conformidade do que foi proposto pelo Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 46, de 18 de março de 1966, para apurar as irregularidades denunciadas pelo Processo INDA — 3.241-66. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Relação nº 71, de 1966

DELEGACIA DA GUANABARA

Atos do Delegado

Gratificação de função, em nome do servidor Arsênio Meira de Vasconcelos Filho — matrícula número 5.316, relativo ao período de 1 a 31 de março de 1966, na importância de Cr\$ 9.600 (nove mil e seiscentos cruzeiros).

Gratificação de função em nome do servidor Paulo Dias da Silveira, matrícula nº 1.001 — como substituto automático, no período de 7.2.66 a 8.3.66, na importância de Cr\$ 172.000 (cento e setenta e dois mil cruzeiros).

Substituição no serviço extraordinário do Setor de Administração de Imóveis do servidor José da Rocha Freire, matrícula nº 496, por Claudionor de Souza Filho, matrícula número 9.093, nível 7 — Cr\$ 42.060.

Serviços extraordinários prestados na Seção de Despachante, pelas servidoras abaixo:

Maria Conceição Melo Oliveira	46.420
Vitória Souza Martins	46.420

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Atos do Delegado

Complemento de diárias de Brasília e gratificação de função: Cr\$

Pagamento autorizado: Alfredo Ferreira da Rocha Filho — período de 2 de dezembro de 1965 a 3 de janeiro de 1966 33.439

Pagamento de diárias de Brasília — diferença: Abdias José de Souza — período de 7 de fevereiro a 8 de março de 1966 ... 27.500

Pagamento referente a diferença de função gratificada: Abdias José de Souza — período de 7 de fevereiro a 8 de março de 1966 64.000

DELEGACIA REGIONAL DO PARANÁ

Atos do Delegado

Ref.: Celina Maria Webler — DP. 10.107-3 — Empenho nº 2.858-66, rubrica 311.1-20-22, importância de Cr\$ 111.333 (cento e onze mil, trezentos e trinta e três cruzeiros), referente a

diferença de FG (substituição), relativa ao período de 1 a 15 de fevereiro de 1966.

Ref.: Dária Smal — DP. 10.109-3 — Empenho nº 2.838-66, rubrica 311.3-20-22, importância de Cr\$ 61.000 (sessenta e um mil cruzeiros), referente a diferença de FG (substituição), relativa ao período de fevereiro de 1966.

DELEGACIA DO AMAZONAS

Atos do Delegado

Empenho — Nome — Período — Assunto

Nº 2.294-66 — Joaquim Donato Lopes — 1º de dezembro a 31 de dezembro de 1965 — Grat. por produtivo. — Valor: Cr\$ 57.090.

PT — 03 — 05-66 — O Delegado Regional do IAPB no Estado do Amazonas, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAPs, designa o servidor Ary Brandão de Oliveira — matricul. nº 8.907 — Escriturário, nível 8, como substituto automático do Sr. José do Nascimento Brasil, matrícula nº 8.913, Secretário da Delegacia, durante o seu impedimento legal, temporário ou eventual, ficando sem efeito qualquer designação anterior, neste sentido.

DELEGACIA NO ESTADO DO CEARÁ

Atos do Delegado

Gratificação por serviços extraordinários

SAD-347-66, DE 17 de março de 1966 — Empenho nº 2.530-66 — Rubrica 311.1-20-23 — Período de 3 de janeiro a 16 de fevereiro de 1966:	Cr\$
José Maria Soares — Matrícula nº 8.936	33.660
Fernando Teles Farias — Matrícula nº 3.064	33.660
Eliezer dos Santos Nepomuceno — Matrícula número 8.932	37.320

Pagamento referente a função gratificada — substituição — Margarida Maria Carmo Costa — Matrícula número 1.937:

Empenho nº 3.187-66 — rubrica 315-1	2.400
Empenho nº 3.186-66 — rubrica 311-1-20-22	59.400

Período de 29 de dezembro de 1965 a 25 de fevereiro de 1966.

DELEGACIA DE GOIÁS

Atos do Delegado

Pagamentos autorizados:

Euripedes Meira — M. 1.863 — Empenho nº 3.052-66 — Cr\$ 124.166.

Diferença de vencimento — período de 4 a 28-2-66.

Tael Pimenta Machado — H. 5.231 — Empenho nº 3.017-66 — Cr\$ 129.600. — Diferença de função gratificada, relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 1966.

Gaspar Bezerra de Castro — M. 3.964 — Empenho nº 2.778-66 — Cr\$ 223.000. Substituição automática — Chefe da Seção de Benefícios, relativa ao mês de fevereiro de 1966.

Serviços extraordinários autorizados

Mtsa-Hito Guerreiro Daniel — datilógrafo, nível "7-A".
João de Paula Bueno — datilógrafo, nível "7-A".

Na base de 2 (duas) horas diárias, durante 30 (trinta) dias.

Serviços extraordinários autorizados

Joacilia Pereira de Oliveira — atendente, nível "7".

Iracly Martins Lins — atendente, nível "7".

Na base de 2 (duas) horas diárias, durante 30 (trinta) dias.

Designação:

PT. nº 1-66 — Designa Gaspar Bezerra de Castro — M. 3.964. para Chefe do Serviço de Administração Geral.

Pagamentos autorizados:

Waldete de Oliveira Campos — M. 2.170 — Empenho nº 2.121-65 — Cr\$ 50.000. Substituição automática — Encarregada de Turma Seção de Cadastro, relativo ao período de 17-1 a 15.2.66.

Benedito Dionísio dos Santos — M. 3.328 — Empenho nº 6.136-65 — Cr\$ 75.00. referente a um (1) mês de vencimentos a título de ajuda-de-custo, referente a um (1) mês de vencimentos a título de ajuda-de-custo, face viagem em objeto de serviço, por mais de 30 dias.

Designações:

Republique-se por ter sido incompleta

PT. 27-65 — Designa Genserico Alves Vilarinho — M. 8.217 — para Chefe do Serviço Médico local, revolvendo-se-lhe o exercício a partir de 12 de setembro de 1965.

Pagamentos autorizados:

Tael Pimenta Machado — M. 5.331 — Empenho nº 5.146-65 — Cr\$ 90.000. Diferença função gratificada, relativa aos meses de novembro e dezembro de 1965.

João Baptista Rodrigues de Oliveira — M. 9.993 — Empenho nº 6.185-66 — Cr\$ 1.500. Diferença de substituição, relativa ao dia 31 de dezembro de 1966.

João Baptista Rodrigues de Oliveira — M. 9.993 — Empenho nº 494-66 — Cr\$ 18.830. Diferença de substituição, relativa ao período de 1 a 9 de janeiro de 1966.

Euripedes Monteiro do Espírito Santo — M. 1.278 — Empenho número 238-66 — Diferença de quinquênio, relativa ao mês de janeiro de 1966 — Cr\$ 19.350.

Waldete de Oliveira Campos — M. 2.170 — Empenho nº 6.320 — Cr\$ 13.563 — Diferença de substituição, relativa ao período de 27-7 a 1 de agosto de 1965 e o de 3 a 7-8-65.

Gaspar Bezerra de Castro — M. 3.964 — Empenho nº 1.467-66 — Cr\$ 223.000 — Substituição automática — Chefe da Seção de Benefícios, relativo ao mês de janeiro de 1966.

DELEGACIA DO RIO GRANDE DO SUL

Atos do Delegado

Designa o servidor Carlos Schmidt, matrícula nº 10.004, substituto da

servidora Acemene Maria Verner Inda, matrícula nº 4.170, Encarregada de Turma — símbolo 14-F, conf. PT. 24-020-66, de 25.3.66.

Torna sem efeito o Portaria número 24-110-65, de 15.12.65, conforme PT nº 24-022-66, de 25.3.66.

Torna sem efeito o Portaria número 24-007-66, de 4.2.66, conforme PT nº 24-021-66, de 26.3.66.

Diferença de substituição:

Sullamy S. Dossena — período de 31 a 1-2-63 — Cr\$ 75.000.

Relação nº 72, de 1966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO Nº 72-63

MP 249 — Amadeu Aga — Viagem ao Rio de Janeiro — GB, período de 18 a 18 de dezembro de 1965, tendo o mesmo o saldo credor de Cr\$ 9.680 (nove mil seiscentos e oitenta cruzeiros).

MP 1.022 — Herculio Costa Pinho Filho — Viagem a São João Del Rei — Minas Gerais, período de 13 de dezembro a 11 de janeiro de 1966, tendo o mesmo o saldo devedor de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros).

MP 252 — Hildelmo Nogueira Ferreira — Viagem ao Rio de Janeiro — GB, período de 8 a 13 de março de 1966, tendo o mesmo o saldo devedor de Cr\$ 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros).

MP 1.019 — Djalma dos Santos Barros — Viagem a Sobral — Ce., período de 16 de dezembro de 1965 a 14 de janeiro de 1966, tendo o mesmo saldo devedor de Cr\$ 9.160 (nove mil cento e sessenta cruzeiros).

MP 575 — Luigi Pratesi — Viagem ao Rio de Janeiro — GB, período de 4 a 20 de janeiro de 1963, tendo o mesmo o saldo credor de Cr\$ 178.300 (cento e setenta e oito mil e trezentos cruzeiros).

MP 1.023 — Ayrton Pinheiro de Almeida — Viagem ao Rio de Janeiro — GB, período de 2 a 5 de março de 1966, tendo o mesmo o saldo credor de Cr\$ 35.200 (trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

MP 1.021 — Antônio Miranda — Viagem ao Rio de Janeiro — GB, período de 3 a 10 de março de 1966, tendo o mesmo o saldo credor de Cr\$ 150.810 (cento e cinquenta mil oitocentos e dez cruzeiros).

MP 702 — Francisco Raya Ibáñez — Viagem ao Rio de Janeiro — GB, período de 16 a 18 de dezembro de 1965, tendo o mesmo o saldo credor de Cr\$ 14.100 (quatorze mil e cem cruzeiros).

MP 887 — Isidoro Coelho Linhares — Viagem a Oliveira — MG, período de 6 de dezembro de 1965 a 4 de janeiro de 1966, tendo o mesmo o saldo devedor de Cr\$ 11.070 (onze mil e setenta cruzeiros).

MP 7 — José Queiroz de Andrade — Viagens a Recife — Pe., Fortaleza-Ce., João Pessoa — Paraíba, e Campina Grande — Paraíba, período de 3 a 12 de março de 1966, tendo o mesmo o saldo credor de Cr\$ 64.200 (sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros).

MP 962 — Paulo Rodrigues de Sá — Viagem a Salvador — Ba., período de 1 de janeiro a 13 de fevereiro de 1966, tendo o mesmo o saldo devedor de Cr\$ 92.197 (noventa e dois mil cento e noventa e sete cruzeiros).

MP 1.020 — Roberto Carrasca — Viagem a Lavras — MG, período de 6 de dezembro de 1965 a 4 de janeiro de 1966, tendo o mesmo o saldo devedor de Cr\$ 10.150 (dez mil cento e cinquenta cruzeiros).

MP 1.016 — Vanderlins Rodrigues dos Santos — Viagem face transferência da Delegacia de Brasília — DF., para a Delegacia de Salvador — Ba., tendo o mesmo o saldo credor de Cr\$ 11.875 (onze mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).

MP 584 — Hélio Pelozo de Alencar — Viagens a diversas cidades, período de 4 a 28 de novembro de 1965, tendo o mesmo o saldo devedor de Cr\$ 88.300 (oitenta e oito mil e trezentos cruzeiros).

MP 100 — Antônio Afonso — Viagem a Campinas e Santos — Sp., período de 17 de novembro a 6 de dezembro de 1965, nada tendo o mesmo a receber ou devolver.

MP 164 — De acordo com a Resolução nº 161-66, de 1 de março de 1966, foi aprovada a prestação de contas do Sr. Presidente da JI. no CA. (Rubens Vidal Araújo), matrícula nº 900, referente a viagem a serviço à cidade de Porto Alegre — RS., no período de 27 a 31 de janeiro de 1966, tendo o mesmo o saldo credor de Cr\$ 11.000 (onze mil cruzeiros).

Ato do Diretor

PORTARIA — PT DAG. Nº 271-66

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento Unico dos IAP's, resolve conceder aposentadoria ao servidor Nelson Botelho Reis, matrícula nº 5.279, médico — nível 22-B, lotado na Delegacia Regional da Guanabara, nos termos do art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso II, ambos da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, acrescidas das vantagens previstas no art. 34 e seus parágrafos da Lei nº 4.345-64, conforme expediente constante do DP. 5.270-7.

PORTARIA — PT. DAG. Nº 231-66

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento Unico dos IAP's, resolve conceder aposentadoria à servidora Irene Baptista de Castro, matrícula nº 615, Escriutária — nível 19-B, lotada na Administração Central, nos termos do art. 176 — inciso III, combinado com o art. 178 — inciso II, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme expediente constante do Processo DP. 646-5.

PORTARIA — PT.DAG Nº 262-66

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento Unico dos IAP's, resolve conceder aposentadoria ao servidor José Penna Fernandes, matrícula 5.119, Médico — nível 22-B, lotado na Agência em São José do Rio Pardo-SP, nos termos do art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso II, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme expediente constante do processo DP. 5.119-7.

DP. 2.510-3 — Em despacho de 28 de março de 1965 autorizou o pagamento da importância de Cr\$ 1.065.000 (um milhão e sessenta e cinco mil cruzeiros), a favor do servidor Normando dos Santos Nunes, referente a 3 meses de vencimentos a título de ajuda de custo e 25% para auxílio de transporte, face sua designação para exercer a função gratificada de Chefe de Seção, símbolo 7-F, na Delegacia de Culabá-MT.

DP. 2.725-3 — Em despacho de 23 de março de 1966 autorizou o pagamento da importância de Cr\$ 1.035.000 (um milhão e trinta e cinco mil cruzeiros), a favor do servidor Eudênio de Paes Lima Filho, referente a 3 meses de vencimentos a título de ajuda de custo e 25% para auxílio de transporte, face sua designação para exercer a função gratificada de Chefe de Seção, símbolo 7-F, na Delegacia de Culabá-MT.

DP. 2.725-3 — E m despacho de 26 de março de 1966 autorizou o pagamento da importância de Cr\$ 911.250 (novecentos e onze mil duzentos e cinquenta cruzeiros), a favor do servidor Luiz Antônio Vieira Lins, referente a 3 meses de vencimentos a título de ajuda de custo e 25% para auxílio de transporte, face sua designação para exercer a função gratificada de Chefe de Seção, símbolo 3-F, na Delegacia de Culabá-MT.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ATO DO SR. DIRETOR

Wanderley Cunha — mat. 1.213 — Portaria nº 11-61 — Designa o servidor em epígrafe, substituto automático do Chefe da Seção de Cobrança, Síndios da Rocha, nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

ATOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

De acordo com art. 73 da Lei 1.711 de 1952, e parecer do Sr. Consultor Geral da República nº 205-II, autorizou os seguintes pagamentos referentes a dif. do PC.

Iris Gameiro Selfert — DP. 1.748-3 — Cr\$ 13.813 (quarenta e seis mil setecentos e treze cruzeiros), per. 27-11 a 6.12.65;

Laize Cavalcanti — DP. 2.427-3 — Cr\$ 77.341 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e um cruzeiros), período de 2 a 28.12.65;

Wanda Perez Hassan — DP. 3.745-3 — Cr\$ 74.520 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte cruzeiros), período de 3.2 a 1.3.66;

Nenya Vieira de Azevedo — DP. 1.960-3 — Cr\$ 107.070 (cento e sete mil e setenta e sete cruzeiros), período de 7.10 a 4.11;

Glovis Newton de Almeida — DP. 1.451-3 — Cr\$ 142.378 (cento e quarenta e dois mil trezentos e setenta e seis cruzeiros), per. 13.6 a 20.2.66 e 28.1 a 15.2.66;

Marly Alves de Oliveira — DP. 3.739-3 — Cr\$ 164.031 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e um cruzeiros), per. 3.2 a 4.3.66;

Ricardo Abi-Saber — DP. 2.583-3 — Cr\$ 181.818 (cento e oitenta e um mil oitocentos e dezotto cruzeiros), período 8.2 a 11.3.66;

Wanda de Oliveira Pinto — DP. 2.285-3 — Cr\$ 75.306 (setenta e cinco mil trezentos e seis cruzeiros), per. 7.2 a 11.3.66;

Eduardo Bento Marques — DP. 474-3 — Cr\$ 38.278 (trinta e oito mil duzentos e setenta e oito cruzeiros), per. 8.2 a 11.3.66;

Luiz de Oliveira Maia — DP. 619-3 — Cr\$ 46.233 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e três cruzeiros), per. 8.2 a 17.2.66;

Maria Carmen Ayres Fernandes — DP. 2.596-3 — Cr\$ 169.679 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e nove cruzeiros), per. 9.9.65 a 13 de fevereiro de 1966;

Helenice Mendes Jorge — DP. 10.339-3 — Cr\$ 58.184 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e quatro cruzeiros), per. 7.2 a 8.3.66;

Relação nº 73, de 1966

Funcionários lotados na Administração Central (GB) que tiveram os quinquênios alterados a saber:

Chefe Seq. — Carmen Albuquerque Carvalho	6
Of. Adm. — Giacomo Antônio Lauria	6
Diretor Divisão — Armando da Silva Coelho	6
Tesour. — Leopoldo Freitas de Araújo	6
Escr. — José de Souza Guimarães	5
Of. Adm. — Jorfeli Vieira Aguiar	5
Of. Adm. — Celita Carvalho P. Pereira	4
Gargão — Antônio Correa Portugal	4
Aux. Port. — Orlando Januário	3
Tesour. — Scylla Gomes Villela	3
Escr. — Geraldo Jardel Marchete	2
Aux. Port. — Edison de Souza	2
Escr. — Vera Maciel Lamin	2
Engenh. — Carlos H. C. B. Gonçalves	2
Estatisc. — Nadine Harchambois de Mello	2
Insp. Prev. — Antônio Afonso	2
Escr. — Darcy Planco M. Mattos	2
Téc. Adm. — Carmen Lura Tavares	2
Of. Adm. — Benita Vidueira Borges	2
Encard. — Roberto B. F. dos Santos	1
Escr. Dactilóg. — Isalea C. Rodrigues	1
Aux. Port. — Fernando Conceição	1
Engenh. — Francisco M. Carvalho	1
Escr. — Sérgio Américo P. Ferreira	2
Encadern. — Thadeu Sarico da Cunha	1
Escr. Dactilóg. — Mariza Von Dollinger	1
Escr. Dactilóg. — José João de Oliveira	1
Estatisc. — Ernesto Claro Camilo	1
Contador. — Edgar Vieira da Silva	1
Escr. — Zaira H. Campelo	3
Escr. — Francisco A. da Silva	1
Téc. Aux. Mecaniz. — Dinah Ergas Aguilera	2
Proc. — Hamilton de S. Freitas	2
Of. Adm. — Miguel Lins C. Albuquerque	6
Téc. Aux. Mec. — Sonia Maria Rocha da Silva	1
Esc. — Pery de Castro Machado	3
Téc. Adm. — Sylvio Monteiro C. Campelo	2
Téc. Aux. Mec. — Thales E. de Magalhães	1
Esc. Dact. — Yedda de Moraes	1
Esc. Dact. — Wanda de Oliveira Pinto	1
Escr. — Jose Carlos Silva Machado	1
Escr. — Ivan Sobrinho Marques Oliveira	1
Aux. Port. — Heleno Paulino da Silva	1
Servente — Sebastião Pinto Mesquita	1
Conzinh. — Manoel Braz C. e Silva	1
Esc. — Roberto de Azevedo	1
Esc. — Helena Maciel de Almeida	1
Esc. — Paulo da Silva Viana	1
Esc. — Neri Moises Francisco	1
Aux. Port. — Sebastião Carlos Costa	1
Aux. Port. — Adriano Dourado de Aguiar	1
Esc. — Jussara de Macedo Pupim	1
Cont. — Marcos Borges de Menezes	1
Carpint. — Gervasio Nogueira	1

Relação dos funcionários lotados na Delegacia da Guanabara que tiveram os quinquênios alterados a saber:

Tes. — Clementina O. Salme	4
Of. Adm. — Lygia Ferreira S. G. Machado	4
Tes. — Jessé Cabral de Mendonça	4
Zelador — José Iglesias Camilo	3
Aux. Port. — Orlando da Conceição	4
Esc. — Stella Cardoso	2
T. A. Mec. — Israelino Samuel Buzaglo	2
Of. Adm. — Maria Cleonora Nascimento	2
Esc. — Raymundo Abilio Cruz	2
Tes. — Luiz Gadelha Ribeiro	2
T. Cont. — Zenayde Lopes Vasconcelos	1
Esc. — Nilda Curvello M. Pereira	1
Esc. — Edyr Alvarenga Monçores	1
B. Hid. — Ary Almeida	1
Carpint. — Alencardino Longue	1
Aux. Port. — Wilson Jose Paula	1
Servente — Evangelista S de Mattos	1
Esc. — Léa Coelho Tocantins	1
Art. Man. — José Pinto de Masquita	1
Mestre — Manoel Clito C. Ribeiro	1
Esc. — Maria C. Mello Oliveira	1
Servente — Ascendino Silva de Almeida	1
Servente — Eunice de Souza	1
Aux. Port. — Luiz João do Nascimento	1
Esc. — Abel Ferraz Nunes	1
Esc. — Wilma de Souza e Silva	1
Servente — Teofilo Marcondes	2
Médico — Elias Simantob	1
Aux. Enf. — Aliete Ramos da Cunha	1
Atendente — Lucia Correia Varejão	1
Atendente — Maria da Gloria Souza	1
Médico — Ivan Lengruber	1
Atendente — Jorlanda Alves de Oliveira	1
Aux. Enf. — Marília Alves de Oliveira	1
Médico — Malaquias de Souza Ribeiro	3
Servente — Miguel Bezerra Sanches	1
Proc. — Vitorino de O. Filho	5
Proa. — Heltor Braga Bruce	2

Relação dos funcionários lotados no Sanatório Cardoso Fontes (GB) que tiveram os quinquênios alterados a saber:

Ar. Man. — Juracy Rodrigues dos Santos	1
Aux. Port. — Laura Maria da Cruz	4
Atendente — Ubirajara David Marcello	1

Relação dos funcionários lotados na Delegacia em Brasília, que tiveram os quinquênios alterados a saber:

Op. Rural — Hernestino A. de Oliveira	1
Enf. Aux. — Onofrina C. Lima da Cunha	1
Proc. — Eunice Auto da S. Nono	1

Relação dos funcionários lotados na Delegacia em Niterói (RJ) que tiveram os quinquênios alterados a saber:

Ins. Ger. — José Martimino Filho	6
Es. Dact. — Marli Silva Barcellos	1
Médico — Sebastião Lizardo Lima	6
Acadêmico — Dominico Accetta	1

Relação dos funcionários lotados na Delegacia em São Paulo (SP) que tiveram os quinquênios alterados a saber:

Of. Adm. — Elza Teixeira Pagenkemper	1
Of. Adm. — Laura Venturolli	3
Servente — Vicente Triumpho	1
Aux. Port. — Alexandre Antônio	1
Esc. Dact. — Elisabeth Roberto	1
Esc. — Maria Leontina R. Amorim	1
Esc. — Eleida de Castro Pinto	1
Aux. Port. — Jose de Araújo Mello	1
Aux. Port. — Nelson Alves da Silva	1
Aux. Port. — Teodoro José da Costa	1
Esc. Dact. — Maria Aparecida da Costa	1
Aux. Port. — Pedro Ribeiro de Faria	1
Aux. Port. — Cicero Braz dos Santos	1
Aux. Port. — Benedito Duarte Leitão	1
Armaz. — Sebastião José Albino	1
Bal. Farm. — João Couto Melo	1
Aux. Port. — Wilson Pereira Rocha	1
Fis. Prev. — Terezinha Marconsin	1
Médico — Beniamini — Perroni	2
Médico — Oswaldo Comodo	6
Médico — Oswaldo Carvalho Pinto	7
Servente — Porsina B. N. da Silva	3
Médico — Felipe R. F. Erminio	1
Médico — Fausto Corrêa	1
Atendente — Helena Bianco da Silva	1
Médico — José Vanancio D. de Andrade	1
Médico — José Carlos Reis	1
Médico — Jair de Paiva Reis	1
Médico — Wanda Alves de Bastos	1
Médico — Marcos Fabio Lion	1
Médico — Dino Guidi	2
Médico — Carlos Tasso	1
Médico — Renato Andretto	1
Médico — Maria Lygia de C. Ferreira	1
Médico — Maria Lucia de C. Ferreira	1
Médico — Sergio Trevisan	1
Atendente — Maria Aparecida Cussi	1
Enf. Aux. — Altamira Maria B. Caldeira	1
Enf. Aux. — Auristela Barbosa Nejme	1
Atendente — Regina Orlando	1
Atendente — Nilda Fortes Carneiro	1
Atendente — Ligia Caldeira	1
Atendente — Nair Prado	1
Servente — Floripes Mondevalin	1
Médico — Glaucete Aparecida P. Serra	1
Aux. Port. — Rubens Camilo	1
Enferm. — Ida de Jesus Picanço	3
Enferm. — Iza Maranhão de Aragão	1
Proc. — Phelipe Daou	2
Proc. — Miguel C. C. N. Gama	1

Funcionário lotado no Sanatório Santo Antônio (SP) que teve seu quinquênio alterado a saber:

Cir. Dent. — José Tabosa de Almeida	1
-------------------------------------	---

Funcionário lotado na Delegacia em Belém (PA) que teve o seu quinquênio alterado a saber:

Motor. — Lauro Oliveira Esteves	1
---------------------------------	---

Funcionário lotado na Delegacia em Belo Horizonte (MG) que teve seu quinquênio alterado a saber:

Assis. Enf. — Nadir Pereira de Souza	1
--------------------------------------	---

Funcionário lotado na Delegacia em Fortaleza (CE) que teve seu quinquênio alterado a saber:

Esc. — José Freire Pereira	1
----------------------------	---

Relação dos funcionários lotados no Sanatório Mesquita (CE) que tiveram os quinquênios alterados a saber:

As. Soc. — Luduiviges Pereira Passos	2
Cir. Dent. — Raymundo Cauby B. Lima	1

Funcionário lotado na Delegacia em Porto Alegre (RS) que teve o seu quinquênio alterado a saber:

Esc. Dact. — Regis Eduardo S. Lobo	1
------------------------------------	---

Funcionário lotado na Delegacia em São Luiz (MA) que teve seu quinquênio alterado a saber:

Esc. Dact. — Raimundo Nogueira	1
--------------------------------	---

Relação dos funcionários lotados na Delegacia em Goiânia (GO) que tiveram os quinquênios alterados a saber:

Of. Adm. — Marino Augusto Gonzaga	3
Tes. — José Lourenço Mendes	1
Esc. Dact. — Romilda Lins Galvão	1
Médico — Genserico Alves Vilarinho	1
Médico — Geraldo de Souza	1
Motor. — Aurelio F. da Silva Filho	1

Relação dos funcionários lotados na Delegacia em Natal (RN) que tiveram os quinquênios alterados a saber:

Esc. Dactil. — Maria G. Cabral Abreu	1
Armazenista — Icléa Calife Batista	1
Balconista Far. — Wilson Domingos da Costa	1
Aux. Portaria — Jose Domingos da Costa	1
Médico — José Anchieta F. da Silva	1
Atendente — Maria do Carmo Ferreira	1
Aux. Enferm. — Maria do Carmo Rocha	1

Relação dos funcionários lotados na Delegacia de Vitória (ES) que tiveram os quinquênios alterados a saber:

Of. Adm. — Elias Albuquerque de C.	3
Esc. — Dalmo Raymundo Barbosa	4
Aux. Port. — João Raymundo Barbosa	2
Médico — Vitor Santos Neves	1
Médico — Raul de Ilveira Neves	6
Enf. Aux. — Neuza Soares Martins	3
Enf. Aux. — Clara Rebelo	4

Relação dos funcionários lotados na Delegacia em Salvador (BA) que tiveram os quinquênios alterados a saber:

Esc. — Flávia Barros Rodrigues	1
Of. Adm. — Alexandrina A. de Almeida	2

Servidores lotados nas Agências, que tiveram a gratificação quinquênios alterados:

Médico — Jairo Macedo Maia	1
Médico — Alberto Casali	1
Médico — Antônio Fábio Dantas	1
Médico — José de Araújo Souza	1
Médico — Ozório Cayres	1
Médico — Agnaldo C. Moreira Sampaio	1
Médico — Altamiro C. M. Lima	1
Médico — Elviro Athayde de Freitas	1
Médico — José Paes Barreto	1
Médico — Carlos Alberto E. Melo	1
Médico — Mário Fagundes	1
Médico — Edgard Pedro R. Sperb	1
Médico — Avelino Dirino Arruda	1
Médico — Mário Cecílio Salomão	2
Médico — Hélio Rocha Guimarães	1
Médico — Dilermano Veloso de Araújo	1
Médico — Eloy Henrique D. Câmara	1
Médico — Francisco M. Braga	1
Médico — Gil Alves	1
Médico — Donato Rocha Junior	1
Médico — Joaquim Nóbrega da Mota	1
Médico — Raul de Azevedo Barros	1
Médico — Lomelino Rano Couto	1
Médico — Aristoteles C. Brandão	1
Médico — Rubens de Souza Nilo	1
Médico — Lucio Dias Vieira	1
Médico — Antônio Rogério de Castro	1
Médico — Ruben Ribeiro	1
Médico — Rau. Cunha Pereira	1
Médico — Manoel Assis de Lucena	1
Médico — João Crescenc. Ribeiro	1
Médico — Galba de Miranda Chaves	1
Médico — João Mateus de Vasconcelos	1
Médico — José Ibrahim de Carvalho	1
Médico — Acrísio Queiroz Cardoso	1
Médico — Irio Vieira Lima	1
Médico — Carlos Afonso Viana	1
Médico — Ivair da Rocha Reis	1
Zelador — José Martins dos Santos	1
Médico — Aziz Miguel Hueb	1
Of. Adm. — Maria Apia Gomes	1
Médico — Abidísio M. P. dos Santos	4
Médico — Julio M. B. de Mello	1
Tec. Cont. — Ivo Antônio Gasparini	1
Médico — Dario de Paiva Ramalho	1
Médico — Jurandir Pessoa Araújo	1
Médico — Othoniel Furtado Gueiros	1
Médico — Candido Almeida Athayde	1
Escriturário — Maria Glória Pfliffer	1
Médico — Heine Wanser	1
Médico — Sadala Amim Chanan	1
Médico — Paulo Carneiro	1
Médico — Célio Belizário Ramos	1
Médico — João Renato G. e Souza	1
Médico — Enir Bartoluzzi Souza	1
Médico — Alcides Silva	1
Médico — Hans Muller	1
Médico — Romário Araújo Oliveira	1
Médico — Ataides Conceição Ozório	1
Médico — Cesar Flávio Serafim	1
Médico — Oswaldo Feier	1
Médico — Luiz Carlos Padilha Duarte	1
Médico — José Adolfo Sebach	1
Médico — Carlos Maine	1

Zelador — Aracy Belandje de Lima	1
Enf. Aux. — Ruth Porto Almeida	1
Médico — Wally Eberich Ferreira	1
Médico — Waldo Dias Mattos	1
Médico — José Cruz Carvalhal	1
Médico — Ernesto Nascimento Sobrinho	1
Médico — Olimpio Sergio Albrecht	1
Médico — Rubens de V. Lessa	1
Médico — Waldir Vilela Nunes	1
Médico — Eduardo Nogueira de Oliveira	1
Médico — Moacyr Rodrigues do Carmo	1
Médico — Cid Beltrão Faria	1
Médico — Everaldo Travassos	1
Médico — Moacyr de Paula	1
Médico — Orlando Nunes de Carvalho	1
Médico — Sylvio Marques Duarte	3
Esc. Dact. — Gilberto A. B. de Moraes	1
Médico — Jarbas Olivier Rodrigues	2
Médico — Geraldo Sampaio Maia	1
Médico — Ednar Teodoro Nogueira	1
Médico — Clara Peckmann	1
Médico — Aristides Aguiar	1
Enf. Aux. — Ana Badstra Munhoz	1
Enf. Aux. — Nilda Habib Cury	1
Médico — Paulo Rubens Ariesta	1
Médico — Mário P. A. Fernandes	1
Médico — Antônio Soares Valente	1
Médico — Afonso Henrique de Melo	1
Médico — José A. P. da Silva	1
Médico — Joaquim E. do C. Pinto	1
Médico — Orlando Sabage	1
Médico — Osmar Almeida Luz	1
Aux. Port. — Ivan Nonato Dias	1
Médico — Samuel Pereira Almeida	1
Médico — Michel Mellen	1
Enf. Aux. — Maria Aparecida C. Oliveira	1
Médico — Antônio R. C. Albuquerque	1
Médico — Guilherme Eugenio Felipo	1
Médico — Fernando Almeida Millic	1
Médico — Achilles Galdi	1
Médico — Abel Sader	1
Médico — Francisco Iglesias	1
Médico — Adalberto A. Crespó	1
Médico — Antônio Guerzoni Martins	1
Médico — Eduardo de A. Rego	2
Médico — Ovidio Portugal de Souza	1
Médico — Oldack Noya	1
Médico — Abrão Massad	1
Médico — Delpho Cunto	1
Médico — Benhur C. de Paiva	1
Médico — Luiz Pereira de Oliveira	1
Médico — Antônio Alta Coelho	1
Médico — José Mendes Ribeiro	1
Médico — Ney Marques Gomes	1
Médico — Luiz Tinoco Cabral	6
Médico — Grenadino Batista	1
Médico — Samuel M. Figueira	1
Médico — Hermínio Moreira	1
Médico — Ruy Fernandes Nunes	1
Médico — Silvio Villari	1
Médico — José Ribeiro Fortes	1
Médico — Aniz Boneder	1
Médico — Avides Victor Nahas	1
Médico — Gabriel Mesquita	3
Médico — Braz Dias Muller	1
Médico — Elviro Athayde de Freitas	4
Médico — Waldir Vilela Nunes	2
Atendente — Maria E. C. Caneda	1
Servente — Acrísio José Marques	1
Médico — Elias Sallim Mansur	3

Relação nº 82-66

Designa:

PT nº 379-66 — Edwaldo Soares substituto do Agente Especial em Campos, Estado do Rio de Janeiro, delegando-lhe os mesmos poderes do titular, quando em exercício.

Exonerando:

PT nº 372-66 — Maria José Paes, a pedido, conforme o disposto no artigo 231 da Lei 1.711-52, uma vez que a mesma cometeu falta involuntária sem o "animus" de abandono de cargo.

PT nº 371-66 — Maria Cecília Marchon Leão Alves, lotada na Administração Central (GB), do cargo de Escriturário, nível 8-A.

Retifica:

PT nº 373-66 — Retifica, em parte, a PT nº 290-66, de 15-3-66, para constar que torna sem efeito a PT número 2.149-65, que nomeou Raimundo Ferdinand da Fonseca para o cargo de Datilógrafo, nível 7-A.

ATO DO DIRETOR DO D.A.G.

DP 3-2 — Em despacho de 12-4-66 autorizou o pagamento da importância de Cr\$ 1.322.500 (um milhão trezentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), a favor do servidor Sylvio Silvestre Nazareth, referente a (2) meses de vencimentos a título de ajuda de custo e 25% para auxílio de transporte, face sua remoção da Administração Central para Agência Especial de Juiz de Fora, Mg.

Relação nº 46

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Pt. 421 — Cessando com os efeitos da Portaria nº Pt. 245-66, de 4 de março de 1966, que designou o servidor Clovis Lamartine Carneiro de Novais para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor do Hospital dos Bancários, símbolo 2-C.

Pt. 422 — Nomeando Nilo Thimóteo da Costa para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor do Hospital dos Bancários, símbolo 2-C.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 66, de 1965

DESPACHOS DO DIRETOR DO IAS

Processo nº HAK-1.885-65 — João Venâncio dos Santos — Contratado de Vencimentos contratado, matrícula nº 2.233.306 lotado na Administração do Edifício (AKZ) requer reconsideração da penalidade de dez dias de suspensão que lhe foi imposta através da RI nº HAK-99-65, de 4.10.65, por inobservância de dispositivo do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho. — Despacho: Indefiro por falta de amparo legal. HAK-8.10.655.

INSTRUÇÕES Nº 39 DE 22 DE MARÇO DE 1965

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, e § 1º do artigo 14 do Decreto-lei nº 2.265, de 12 de dezembro de 1940, e atendendo a proposta do Sr. Diretor do DC, constante do processo nº 16.299-66, resolve:

1. A restrição contida na alínea d do item 2 das Instruções nº 22-66 de 15.2.66, não se aplica ao segurado que desejar construir ou adquirir imóvel em região, cuja proximidade da Repartição em que estiver lotado, permita o seu deslocamento diário para o local de trabalho.

2. O financiamento previsto no item 5 das Instruções nº 22-66, de 15 de fevereiro de 1966 poderá também se destinar ao término de construção observadas as demais condições das normas em vigor.

3. Fica revogada a disposição em contrário. — Tarcísio Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 38 DE 21 DE MARÇO DE 1965

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 55 do Regimento do HSE, e tendo em vista o disposto nas Instruções nº 269-64 e o que consta do Processo HSE nº 1.629-66, resolve:

Designar Hilda Passos Cadilha de Oliveira, Escrevente-Datilógrafa AP-254.7, ponto nº 6.824, matrícula número 1.032.909, para substituir, nos impedimentos eventuais, Nezy Maia Pereira dos Santos, ocupante da função gratificada 16-F, de Encarregada da Turma de Correspondência — MECr, da Maternidade e Policlínica Alexander Fleming — SOM, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

2. Revogar o disposto na Resolução HSE nº 149, de 9 de junho de 1965. — Elio Arduino, Diretor.

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 21 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 65 do Regimento do HSE, e tendo em vista o disposto nas Instruções nº 289-64 e o que consta do Processo HSE número 1.101-66, resolve:

Designar Clebert de Ribamar Lima, Prontuarista Hospitalar, EG-311.7-A, ponto nº 1.952, mat. nº 1.513.428, para substituir, nos impedimentos eventuais, Moacyr Cardoso Guimarães, ocupante de Função gratificada 10-F, de Encarregado da Turma de Arquivamento do Serviço de Arquivo Médico e Estatística — SNE, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — Elio Arduino, Diretor.

SERVIÇO DO PESSOAL SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE comunica que autorizou a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, a contar das datas indicadas, na forma do disposto no art. 10, da Lei nº 4.345, de 26.6.64, combinado com o art. 32 da mesma Lei.

A APA. — Hugo Barreto Lima, Enc. da Turma de Cadastro Funcional. — Ao SAP. — Simão Kocher, Chefe da Seção de Administração e Classificação. — Autorizo publicar-se no D. O. e B. I. na forma do Decreto nº 43.925, de 1958. — Gláucia Lessa A. Silva, Chefe do Serviço de Pessoal.

NOME	Período Computado	Total
José Candido dos Reis	a partir de 24.12.65	50%
Paulo Nunes Campos	a partir de 31.1.66	10%
Genival Dias de Oliveira	a partir de 30.10.65	10%
Sophia de Moraes Rodrigues	a partir de 2.1.66	5%
Maria Helena de Carvalho	a partir de 7.1.66	5%
Maristela Ferreira Lobo Monteiro	a partir de 8.1.66	5%
Erlvina Gonzalez Romar	a partir de 30.1.66	15%
Arnaldo Corrêa dos Santos	a partir de 4.2.66	10%
Jorge Pereira de Lima	a partir de 16.10.65	10%
Lenza Geralda Shibuya	a partir de 25.8.65	10%
Juliete Alves de Carvalho	a partir de 13.9.65	10%
Natalina Heige	a partir de 12.10.65	10%
Francisco dos Santos	a partir de 20.9.65	10%
José Vieira da Silva	a partir de 26.8.65	10%
Moacyr Costa	a partir de 30.10.65	10%
Emilton Pacheco de Araújo	a partir de 30.11.65	10%
João Galvão de Oliveira	a partir de 26.9.65	10%
Aizira dos Santos M. da Costa	a partir de 29.10.65	10%
Abel Bergmann Marabuto	a partir de 5.12.65	10%
Hylda Machado da Silva	a partir de 14.9.65	10%
Maria Rosa Fagundes da Silva	a partir de 21.10.65	10%
Odair Gomes dos Santos	a partir de 1.1.66	10%
Nadyr Moreira Soares	a partir de 29.12.65	10%
Perolina Sacramento Borges	a partir de 18.11.65	10%
Ronaldo Batista Magalhães	a partir de 20.11.65	10%
Maria de Lourdes Barbosa	a partir de 10.10.65	10%
Zilda Pereira dos Santos	a partir de 4.11.65	10%
Ariete Alves	a partir de 2.12.65	10%
Cirio Monteiro dos Santos	a partir de 9.10.65	10%
Djalma Gomes da Silva	a partir de 12.12.65	10%
Maurícia Ferreira	a partir de 16.10.65	10%
Iracema de Paiva Campos	a partir de 21.12.65	10%
Edith do Nascimento Barros	a partir de 5.10.65	10%
Mariana Oliveira da Silva	a partir de 19.9.65	10%
Maria Jose da Silva	a partir de 28.7.65	10%
Veneziano Calixto da Silva	a partir de 22.12.65	10%
Leny Nascimento da Silva	a partir de 23.1.66	10%
Jurema de Mendonça Coelho	a partir de 8.10.65	10%
João Pereira do Nascimento	a partir de 19.11.65	10%
Dália dos Santos Ramundo	a partir de 2.10.65	10%
Manoel Francisco de Souza	a partir de 9.3.65	10%
José Ribamar Fajardo de Oliveira	a partir de 21.11.65	10%
José Martins Filho	a partir de 30.9.65	10%
Sebastião Leandro de Souza	a partir de 26.9.65	10%
Miguel Inácio de Melo	a partir de 17.10.65	10%
Geraldo Anastácio Ribeiro	a partir de 10.9.65	10%
Gerson Paulo do Nascimento	a partir de 16.9.65	10%
João Ferreira da Costa	a partir de 19.9.65	10%
Saverino Alves de Souza	a partir de 21.10.65	10%
João Pedro Ramos	a partir de 30.12.65	10%
Carlos Roberto Pinheiro	a partir de 4.12.65	10%
Antônio Teixeira Oliveira Filho	a partir de 1.10.65	10%
Sebastião Teixeira Pinto	a partir de 25.12.65	10%
Maria da Glória de Oliveira da Silva	a partir de 14.10.65	10%
Miguel Manoel de Carvalho	a partir de 13.9.65	10%
Jair Hermenegildo Santana	a partir de 27.11.65	10%
Miguel Varella da Costa	a partir de 20.10.65	10%
Gelson Baptista de Souza	a partir de 6.1.65	10%
Tupinambá de Mattos Vital	a partir de 26.11.65	10%
Geraldo Osmar Santos	a partir de 25.10.65	10%
Alfredo Santos	a partir de 27.1.66	10%
Geraldo Viana de Oliveira	a partir de 24.12.65	10%
João Inácio Melo	a partir de 12.10.65	10%
Ladislau Soares de Carvalho	a partir de 2.11.65	10%
José Bezerra da Silva	a partir de 2.10.65	10%
Jacinto Pereira Sobrinho	a partir de 6.11.65	10%
José Vieira Barreto	a partir de 11.12.65	10%
Antônio Rodrigues de Oliveira	a partir de 11.10.65	10%
Nilo Lustosa da Câmara	a partir de 30.10.65	10%
Pedrina de Souza Bellinha	a partir de 23.11.65	10%
Antônia Alves da Brígida	a partir de 2.12.65	10%
Bernardo Fernandes de Freitas	a partir de 9.1.66	10%
Meris Margarida Ferreira	a partir de 22.11.65	10%
Walter da Conceição Rodrigues	a partir de 30.10.65	10%
Rachel Maria da Conceição	a partir de 28.1.66	10%

O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE comunica que autorizou a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, na forma do disposto no art. 10, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, combinado com o artigo 32 da mesma lei.

Autorizo. Publique-se no D.O. e B.I. na forma do Decreto nº 43.925, de 1958.

José Candido dos Reis	50%
Paulo Nunes Campos	10%
Genival Dias de Oliveira	10%
Sophia de Moraes Rodrigues	5%
Maria Helena de Carvalho	5%
Maristela Ferreira Lobo Monteiro	5%
Erlvina Gonzalez Romar	15%
Arnaldo Corrêa dos Santos	10%
Jorge Pereira de Lima	10%
Lenza Geralda Shibuya	10%
Juliete Alves de Carvalho	10%
Natalina Heige	10%
Francisco dos Santos	10%
José Vieira da Silva	10%
Moacyr Costa	10%
Emilton Pacheco de Araújo	10%
João Galvão de Oliveira	10%
Aizira dos Santos M. da Costa	10%
Abel Bergmann Marabuto	10%
Hylda Machado da Silva	10%
Maria Rosa Fagundes da Silva	10%
Odair Gomes dos Santos	10%
Nadyr Moreira Soares	10%
Perolina Sacramento Borges	10%
Ronaldo Batista Magalhães	10%
Maria de Lourdes Barbosa	10%
Zilda Pereira dos Santos	10%
Ariete Alves	10%
Cirio Monteiro dos Santos	10%
Djalma Gomes da Silva	10%
Maurícia Ferreira	10%
Iracema de Paiva Campos	10%
Edith do Nascimento Barros	10%
Mariana Oliveira da Silva	10%
Maria Jose da Silva	10%
Veneziano Calixto da Silva	10%
Leny Nascimento da Silva	10%
Jurema de Mendonça Coelho	10%
João Pereira do Nascimento	10%
Dália dos Santos Ramundo	10%
Manoel Francisco de Souza	10%
José Ribamar Fajardo de Oliveira	10%
José Martins Filho	10%
Sebastião Leandro de Souza	10%
Miguel Inácio de Melo	10%
Geraldo Anastácio Ribeiro	10%
Gerson Paulo do Nascimento	10%
João Ferreira da Costa	10%
Saverino Alves de Souza	10%
João Pedro Ramos	10%
Carlos Roberto Pinheiro	10%
Antônio Teixeira Oliveira Filho	10%
Sebastião Teixeira Pinto	10%
Maria da Glória de Oliveira da Silva	10%
Miguel Manoel de Carvalho	10%
Jair Hermenegildo Santana	10%
Miguel Varella da Costa	10%
Gelson Baptista de Souza	10%
Tupinambá de Mattos Vital	10%
Geraldo Osmar Santos	10%
Alfredo Santos	10%
Geraldo Viana de Oliveira	10%
João Inácio Melo	10%
Ladislau Soares de Carvalho	10%
José Bezerra da Silva	10%
Jacinto Pereira Sobrinho	10%
José Vieira Barreto	10%
Antônio Rodrigues de Oliveira	10%
Nilo Lustosa da Câmara	10%
Pedrina de Souza Bellinha	10%
Antônia Alves da Brígida	10%
Bernardo Fernandes de Freitas	10%
Meris Margarida Ferreira	10%
Walter da Conceição Rodrigues	10%
Rachel Maria da Conceição	10%

RESOLUÇÃO Nº DA-23 -- DE 18 DE MARÇO DE 1965

O Diretor do Departamento de Assistência no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.287-66, resolve:

Designar Oscar Leans Alves, Agregado 1-F, matrícula nº 1.000.431, ponto nº 170, para substituir o Chefe da Divisão de Assistência Social (DAS), Eutígio Orestes de Moraes, no seu impedimento por motivo de

férias, no período de 15 de março a 13 de abril do corrente ano. — Francisco Benedetti, Diretor.

SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº SG-02 DE 21 DE MARÇO DE 1966

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando a necessidade de apressar o processamento dos pedidos de exoneração dos servidores do IPASE;

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão de Certidões de Tempo de Serviço aos funcionários exonerados, e

Considerando a necessidade de eliminar rotinas prejudiciais ao Serviço do Pessoal e aos interessados, resolve:

Determinar ao Chefe do Serviço do Pessoal que adote providências no sentido de que os processos de exoneração a pedido sejam ultimados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

O pronunciamento do Chefe imediato do servidor exonerando deverá constar do próprio requerimento de exoneração esclarecendo se o imediato afastamento do funcionário acarretará ou não inconveniente ao serviço do órgão.

As Certidões de Tempo de Serviço somente serão fornecidas aos servidores exonerados desde que comprovada

a total inexistência de débito para com o IPASE.

No pedido de exoneração deverá o servidor consignar o endereço onde poderá ser encontrado, a fim de saldar o débito que acaso tenha com o Instituto.

Comprovado o desinteresse do servidor em atender à solicitação que lhe for dirigida no sentido de saldar o débito existente, o processo será encaminhado à 4ª Procuradoria, a fim de que possa ser efetivada a cobrança judicial.

O Serviço do Pessoal caracterizará o "desinteresse" mencionado no item anterior mediante o não atendimento a 2 (dois) memorando-cartas remetidos ao interessado, com intervalo de 15 (quinze) dias, contando-se o prazo hábil de 30 (trinta) dias a partir da data da expedição do segundo memorando.

Os processos de exoneração a pedido originários dos QOLL somente serão aceitos pelo Serviço do Pessoal desde que instruídos com a discriminação do tempo de serviço do requerente, inclusive o averbado, e com a informação alusiva ao último dia de exercício do servidor.

Somente poderão ingressar em protocolo os processos de exoneração de que conste o reconhecimento das firmas dos postulantes, por tabelião competente.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário — Jorge Hyppólito Vannier, Diretor Substituto.

7.426 — INSPEÇÃO FISCAL EM PONTE NOVA — MG

	Cr\$
Ivan Cajuby Fulgência — Fiscal	18.000
Armando de Alencar Araes — Fiscal	27.000
João Silveira Gac — Inspetor Fiscal	79.200
Ivan Cajuby Fulgência — Fiscal	54.000
Hildo Maia de Freitas — Inspetor Fiscal	79.200
Hildo Maia de Freitas — Inspetor Fiscal	79.200
Hildo Maia de Freitas — Inspetor Fiscal	39.600
Ivan Cajuby Fulgência — Fiscal	39.600
Hildo Maia de Freitas — Inspetor Fiscal	39.600
Ivan Cajuby Fulgência — Fiscal	18.000
Hildo Maia de Freitas — Inspetor Fiscal	99.000
Ary Marques de Carvalho — Fiscal	89.100

7.431 — SERVIÇO TÉCNICO AGRÔNOMICO EM BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS

Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	126.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	51.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	126.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	61.000
Luiz Gonzaga da Cunha — Escriturário nível 10	31.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	126.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	23.100
Anibal Costa — Perito	75.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	51.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	75.000
Luiz Gonzaga da Cunha — Escriturário nível 10	107.100
Anibal Costa — Perito	14.000
Anibal Costa — Perito	162.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	153.000
Luiz Gonzaga da Cunha — Escriturário nível 10	45.000
Anibal Costa — Perito	90.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	173.500
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	171.000
Anibal Costa — Perito	90.000
Anibal Costa — Perito	33.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	81.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	81.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	144.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	180.000
Anibal Costa — Perito	90.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	90.000
Anibal Costa — Perito	86.200
Anibal Costa — Perito	90.000
Alfredo de Padua Fortuna — Agrônomo	54.000

PROCURADORIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE — MG

	Cr\$
João Antônio de Avelar Azeredo — Procurador Regional	105.000
Nilton Lanza de Andrade — Oficial Administr.	53.700
Nilton Lanza de Andrade — Oficial Administr.	63.000
Nilton Lanza de Andrade — Oficial Administr.	63.000
Nilton Lanza de Andrade — Oficial Administr.	31.500
Camilo Augusto de A. Coutinho — Oficial Administr.	37.000
Jose Maria Lopes Cançado — Procurador	63.000
Nilton Lanza de Andrade — Oficial Administr.	60.000
João Antônio de Avelar Azeredo — Procurador Regional	39.000
Jose Maria Lopes Cançado — Procurador	18.000
Camilo Augusto de A. Coutinho — Oficial Administr.	43.200
Nilton Lanza de Andrade — Oficial Administr.	16.500
Ronaldo de Souza Vale — Perito	90.000
João Antônio de Avelar Azeredo — Procurador Regional	144.000
Ronaldo de Souza Vale — Perito	27.000
Ronaldo de Souza Vale — Perito	108.000
Ronaldo de Souza Vale — Perito	45.000
Jose Maria Lopes Cançado — Procurador	54.000
Camilo Augusto de A. Coutinho — Oficial Administr.	27.000

Ajudas de custo pagas a funcionários jurisdicionados financeiramente a Delegacia Regional de Belo Horizonte, no exercício de 1965.

Relação de Ajudas de custo pagas a Funcionários Jurisdicionados Financeiramente a esta Delegacia, no exercício de 1965

	Data da concessão
Orlando Martins Barbosa	10- 2-65
João Silveira Gac	14- 4-65
Hildo Maia de Freitas	14- 4-65

Autoridade Concedente: Presidente do IAA.

PROCURADORIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE

	Data da concessão
Jose Maria Lopes Cançado	17-12-64
Nilton Lanza de Andrade	22- 7-65

Autoridade concedente: Diretor da DA.

Ajuda de Custo

INSPEÇÃO FISCAL EM PONTE NOVA — MG

	Cr\$
Orlando Martins Barbosa — Fiscal	185.150
João Silveira Gac — Inspetor Fiscal	206.625
Hildo Maia de Freitas — Inspetor Fiscal	249.375

PROCURADORIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE — MG

	Cr\$
Jose Maria Lopes Cançado — Procurador	320.000
Nilton Lanza de Andrade — Of. Administr.	118.000

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Divisão Administrativa

Serviço do Pessoal

Diárias atribuídas a funcionários lotados na Delegacia Regional de Belo Horizonte, no exercício de 1965

DELEGACIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE — MG

	Cr\$
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	42.000
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	31.500
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	54.000
Evandro Marino de Paula Motta — Tesoureiro Auxiliar	27.000
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	163.902
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	60.000
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	19.200
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	19.200
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	25.000
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	29.000
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	100.000
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	13.400
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	100.000
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	31.400
Tercinha Moreira Leite — Escriturário nível 10	246.000
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	72.000
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	100.000
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	49.400
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	100.000
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	50.400
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	158.400
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	30.000
Maurício Mourão Machado — Delegado Regional	49.200

7.425 — INSPEÇÃO FISCAL EM POÇOS DE CALDAS — MG

	Cr\$
Gilberto Gonçalves de Abreu — Fiscal	25.000
Airoshi Enokibara — Inspetor Fiscal	37.800
Airoshi Enokibara — Inspetor Fiscal	79.200
Gilberto Gonçalves de Abreu — Fiscal	59.400
Gilberto Gonçalves de Abreu — Fiscal	49.500
Gilberto Gonçalves de Abreu — Fiscal	69.300
Gilberto Gonçalves de Abreu — Fiscal	69.300
Airoshi Enokibara — Inspetor Fiscal	79.200
Gilberto Gonçalves de Abreu — Fiscal	99.000
Gilberto Gonçalves de Abreu — Fiscal	59.400
Gilberto Gonçalves de Abreu — Fiscal	79.200
Gilberto Gonçalves de Abreu — Fiscal	65.600
Airoshi Enokibara — Inspetor Fiscal	79.200
Gilberto Gonçalves de Abreu — Fiscal	108.900
Airoshi Enokibara — Inspetor Fiscal	59.400

Ubirajara Matos de Siqueira — substituição no valor de Cr\$ 231.000 e mensalmente a importância de Cr\$ 31.000 enquanto perdurar o impedimento do titular.

José Márcio de Souza Magalhães — substituição no valor de Cr\$ 570.000 e mensalmente a importância de Cr\$ 253.000 enquanto perdurar o impedimento do titular.

Lúcia Arôxa Marques — substituição no valor de Cr\$ 180.349 despacho do Sr. Diretor da DA, de 29.3.66.

Lillo Ides Sarmiento — substituição no valor de Cr\$ 50.348 despacho do Sr. Diretor da DA, de 25.3.66.

Maria Thereza Dália de Oliveira Lima — substituição no valor de Cr\$ 150.422, despacho do Sr. Diretor da DA, de 28.3.66.

Luiz Gonzaga dos Santos — substituição no valor de Cr\$ 555.223, despacho do Sr. Diretor da DA, de 28.3.66.

despacho do Sr. Diretor da DA, de 28 de março de 1966.

José Casado de Lira — substituição no valor de Cr\$ 197.500, despacho do Sr. Diretor da DA, de 28.3.66.

Gilberto Gonçalves de Abreu — substituição no valor de Cr\$ 219.900, despacho do Sr. Diretor da DA, de 29.3.66.

José Alípio Vieira Pinto — ajuda de custo no valor de Cr\$ 651.000, despacho do Sr. Presidente, de 24.3.66.

Rosa Maria Caldas de Assunção — substituição no valor de Cr\$ 114.378, despacho do Sr. Diretor da DA, de 30.3.66.

Manoel Vitorino — ajuda de custo no valor de Cr\$ 83.000 despacho do Sr. Presidente, de 31.3.66.

Walter Fernandes dos Santos — ajuda de custo no valor de Cr\$ 83.000

despacho do Sr. Presidente, de 31 de março de 1966.

Manoel de Souza Lirio — ajuda de custo no valor de Cr\$ 20.000, despacho do Sr. Presidente, de 31.3.66.

José Argemiro Reis — substituição no valor de Cr\$ 92.708, despacho do Sr. Diretor da DA, de 31.3.66.

Diva Ferreira Amorim — substituição no valor de Cr\$ 48.000, despacho do Sr. Diretor da DA, de 25.3.66.

Heliane Teixeira de Rezende — substituição no valor de Cr\$ 18.000, despacho do Sr. Diretor da DA, de 20.3.66.

José de Oliveira Moraes — substituição no valor de Cr\$ 62.500, despacho do Sr. Diretor da DA, de 29.3.66.

Amaro da Costa — substituição no valor de Cr\$ 144.400, despacho do Sr. Diretor da DA, de 25.3.66.

Neuma de Azevedo Bonfim — substituição no valor de Cr\$ 44.323, despacho do Sr. Diretor da DA, de 23.3.66.

Ismael Costa Lima — substituição no valor de Cr\$ 65.000, despacho do Sr. Diretor da DA, de 30.3.66.

Lilza Claro Garcia — substituição no valor de Cr\$ 151.109 e Cr\$ 29.000 mensais, enquanto perdurar o impedimento do titular, despacho do Sr. Diretor da DA, de 29.3.66.

Paulo Machado Mendes — substituição no valor de Cr\$ 275.400 e Cr\$ 19.000 mensais, enquanto perdurar o impedimento do titular, despacho do Sr. Diretor da DA, de 30.3.66.

Maria Clementina Junia da Costa — substituição no valor de Cr\$ 62.500, despacho do Sr. Diretor da DA, de 20.3.66.

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da "Comissão do Plano do Carvão Nacional", no uso de suas atribuições e consoante decisões tomadas nas reuniões ns. 26 e 4 do Conselho da Comissão do Plano do Carvão Nacional, realizadas respectivamente em 12-11-65 e 25-2-66, de acordo com o disposto no Art. 6º da Lei 3.860, de 21 de dezembro de 1960 e Art. 6º da Lei 4.374, de 4 de agosto de 1934, considerando:

— a necessidade de implantar a política de beneficiamento preconizada no relatório final da Comissão de Especificações (Portaria nº 18, de 8 de agosto de 1962), conforme decisão do Conselho em reunião de 31 de março de 1964;

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

— a necessidade de pôr em vigor as novas fórmulas de preços para carvão lavador e carvão misto; resolve:

Nº 13 — I — O preço da tonelada de carvão tipo lavador ou misto, em base seca (Pc FOB) será dada pelas fórmulas seguintes:

$$Pc\ FOB = \frac{A \times RM + C \times RV}{(1 + d)}$$

$$IU = (1 + d) F$$

$$RM = JM [1 + (18,5 - CM) 0,075 + (30,0 - B) 0,0225 + (1,75 - S) 0,075]$$

$$RV = [1 - (RM + N + U) 65 - Cv]$$

$$e M + V + N + U = 1$$

Onde:

A e C — Parâmetros da fórmula.
i = Relação entre o custo de beneficiamento em Capivari e o preço médio do produto da indústria, por tonelada de alimentação, em base seca.

• I U = Imposto único.
d = Unidade média dos produtos transportados até Capivari.

F = Frete da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, por tonelada.

j = Coeficiente de ajustamento entre o rendimento de carvão metalúrgico avaliado e o obtido na prática.

M = Percentagem do material de dimensão 38 mm x 0,59 mm fluído na densidade 1,50.

CM = Teor em cinzas correspondentes à fração M.

B = Teor em matéria volátil da fração M.

S = Teor em cinzas da fração M
V = Percentagem de material de dimensão 38 mm x 0,59 mm fluído na densidade 1,85.

Cv = Teor em cinzas correspondentes a V.

N = Percentagem de material de dimensão 38 mm x 0,59 mm fluído na densidade 1,85.

U = Percentagem de material ultrafino de dimensão 0,59 mm x 0.

Nota: — As frações M, V, N e U provêm dos ensaios de peneiração e afunda-flutua sobre a amostra representativa do carvão fornecido.

II — Os valores de A, C, i, d, F e j e o preço básico do produto da indústria de mineração, para efeito de cálculo do imposto único, serão fornecidos, oportunamente, pela CPCAN.

III — Fica revogada a Resolução II da Portaria Nº DPAD-12, de 24 de fevereiro de 1963.

IV — O preço calculado pelas fórmulas da presente Portaria vigorará a partir de 1 de março de 1966.

IMPÔSTO DE RENDA

Lei nº 4.506 — de 30 de novembro de 1964

Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza

Divulgação nº 929

2ª edição

PREÇO: Cr\$ 250

Decreto nº 56.866 — de 23 de maio de 1963

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda

Divulgação nº 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 1-66-A

Ata da reunião da C.C.S.O., para construção de uma Galeria de concreto armado para canalização do Canal Reginaldo em Maceió, Estado de Alagoas — 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 1, de 1966, publicado no Diário Oficial de 25 de fevereiro de 1966, págs. números 596 e 597 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia quatro de abril de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, e pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria dar prosseguimento dos trabalhos do dia vinte e três de março próximo passado referente ao Edital de Concorrência nº 1-66, tendo comparecido os representantes das firmas Construtora de Portos e Estradas S.A.; Companhia de Investimento e Construções Ltda. — CICOL; Nordeste — Engenharia e Comércio Ltda. e Construtora Guararapes Ltda.

O representante da firma Pajéu Construções S. A. não compareceu à presente reunião.

Não tendo a firma Nordeste Engenharia e Comércio Ltda. atendido as exigências solicitadas pela Comissão e constante da Ata nº 1-66, o Senhor Presidente devolveu a referida firma os envelopes ns. 1 e 2.

A firma construtora Guararapes Limitada atendeu a exigência da Comissão, apresentando o original da certidão negativa do IAPETC esclarecendo assim a data da emissão.

Iniciou-se imediatamente a abertura dos envelopes nº 2 das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia de Investimentos e Construções Ltda. "CICOL"

Preço total dos serviços: Cr\$ 231.665.000 (duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Construtora Guararapes Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 197.750.000 (cento e noventa e sete milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Pajéu Construções S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 233.599.000 (duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 359 (trezentos e cinquenta e nove) dias corridos.

Construtora de Portos e Estradas Sociedade Anônima

Preço total dos serviços: Cr\$ 205.770.000 (duzentos e nove milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quin-

EDITAIS E AVISOS

ze horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. Rio de Janeiro, quatro de abril de mil novecentos e sessenta e seis. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Engenheira membro da C.C.S.O. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão.

ATA Nº 7-66

Ata da reunião da C.C.S.O., para elaboração de projetos dos sistemas de esgotos sanitários e pluviais da cidade de Sobral, Estado do Ceará, 4º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 7-66, publicado no "Diário Oficial", de 18 de março de 1966, páginas 838-839 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia cinco de abril de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila e pelos Engenheiros membros da Comissão Clovis Mettre e José Ferreira e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 7-66, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma Pajéu Construções S. A.

Iniciou-se imediatamente a abertura do Envelope nº 1 para verificação da documentação e, estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope nº 2 da firma inscrita, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Pajéu Construções Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros).

Prazo: 6 (seis) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, cinco de abril de mil novecentos e sessenta e seis. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão. — Clovis Mettre, Engenheiro membro da Comissão.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16-66

Serviços: Execução da revestimento de taludes do canal no Estado do Rio de Janeiro, 8º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 18 do mês de maio de 1966, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 16-66", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda:

1 — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através da certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto 48.959-A, de 19-6-60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado ou estar executando obras em concreto ou de alvenaria de pedra com um volume mínimo de 100 m³ (cem metros cúbicos);

k) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 17-5-66, a apresentação dos documentos constantes das alíneas, a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em

meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) e Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólice da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços (ou obras) objeto do Edital número 16-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada e ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: execução do revestimento dos taludes do canal São Francisco, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 92.600.000 (noventa e dois milhões e seiscentos mil cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: F.N.O.S.-66, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e penalidades

14. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

15. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito à multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

16. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar com o Departamento sem desprézo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

17. De acordo com as atribuições previstas no Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionando todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;
- apresentar laudo da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução n.º 50-37-64 do Conselho Deliberativo bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta a nova concorrência entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Re-

partição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1966.
— Francisco José Teixeira Machado,
Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL N.º 37-63

Objeto: Fornecimento de tubos, conexões e aparelhos de ferro fundido para abastecimento d'água, Estado de Minas Gerais, 9.º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 11 de maio de 1966, na sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 8.º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para o fornecimento do material adiante descrito, mediante as condições seguintes:

I — Objeto do Fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente Edital, consiste em: fornecimento de tubos, conexões e aparelhos de ferro fundido destinados ao abastecimento d'água das cidades de Cambui, Minduri, Patrocínio, Santa Rita de Caldas, Lagoa Formosa e Itabirito. Todas no Estado de Minas Gerais, 9.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou so-

cial, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à CC.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, constando em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital n.º 37-63", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

4. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais.

II — Imposto Adicional de Renda (Lei n.º 2.862-56);

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do(s) responsável(ais) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Impos-

to Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto n.º 48.959-A, de 19.6.60;

i) prova de adesão ao programa de estabilização de preços a que se refere a Portaria Interministerial número 71, de 23 de fevereiro de 1965, regulada pelo Decreto n.º 57.271-63 (inscrição na CONEP);

j) recibo do depósito da caução.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2.º Para as firmas regularmente registradas no DNOS, até 15 horas do dia 10.5.66, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3.º Os documentos enumerados no Registro de Fornecedores do Governo serão dispensados da apresentação, observado o disposto no § 2.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.204, de 17.1.64.

5. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para fornecimento do material, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem enendas, rasuras ou entrelinhas.

III — Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) e de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro Nacional, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional à ordem do DNOS, devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução, fazendo-se em ambos, referência ao fornecimento objeto do Edital n.º 37-66.

§ 2.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observado a ressalva do item 7 do presente Edital.

7. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como caução

SONEGAÇÃO FISCAL

LEI N.º 4.729, DE 14-1-1965

DIVULGAÇÃO N.º 948

Preço: Cr\$ 25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhimento Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

vantia da execução do fornecimento contratado.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução do fornecimento contratado, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

8. Fazem parte integrante deste Edital as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 60-37-64, do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

IV — Prazos

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 3 (três) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

V — Dotação

11. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta das verbas: 4.1.1.3.K.14.X.10.1.7 Cambui U/66; 4.1.1.3.K.14.X.10.1.21 — Minduri U/66; 4.1.1.3.K.14.X.10.1.23 — Patrocinio U/66; 4.1.1.3.K.14.X.10.1.27 Santo Rita de Caldas U/66 e F. N. O. S. 66; 4.1.1.2.K.14.X.10.1.34 — Lagoa Formosa U/66 e 4.1.1.3.K.14.2.1.20.52 — Itabirito U/63, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do DNOS.

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

14. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor para contratar ou transacionar com o Departamento sem despesa, de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

15. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, a Comissão de Concorrências, compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

16. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e

não poderá exceder ao fixado neste Edital.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 753 do Regulamento Geral do Contabilidade Pública.

18. A presente concorrência poderá ser anuiciada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Repartição, na CCSO, para os esclarecimentos necessários.

20. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes que contém as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro 6 de abril de 1966.
Francisco José Teixeira Machado,
Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARANÁ Escola de Agronomia e Veterinária

EDITAL Nº 8-63
CONCURSO DE CATEDRA
Abertura da Inscrição

De ordem do Sr. Professor Diretor levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com a Resolução do Conselho Departamental em Sessão realizada a 1º do corrente, estarão abertas nesta Escola, pelo prazo de um ano e meio contado da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições ao concurso público de títulos e provas ao provimento da cátedra de "Histologia e Embriologia" do Curso de Veterinária desta Unidade Universitária.

Das Condições

1º O concurso em apreço reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 — Estatuto do Magistério Superior — podendo ao mesmo inscrever-se:

a) os professores adjuntos;
b) os docentes livres;
c) os professores titulares e os catedráticos da mesma ou de disciplina a fim, pertencentes aos quadros de universidades ou estabelecimentos isolados, oficiais ou reconhecidos;
d) os graduados de nível Superior, de notório saber, a critério da Congregação.

Da Inscrição

2º Requerimento de inscrição dirigido ao Sr. Diretor da Escola, acompanhado dos documentos que se seguem, devidamente legalizados, inclusive quanto ao reconhecimento das firmas por notário público desta Capital:

a) Diploma de Veterinário, Médico-Veterinário ou Médico, registrado na repartição competente;

b) Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

c) Certidão de idade;

d) Atestado de sanidade física e mental;

e) Documentos que comprovem sua idoneidade moral;

f) Prova de estar em dia com as obrigações militares;

g) Prova de quitação com o serviço eleitoral;

h) Atestado de vacinação antivaricelica;

i) Prova de identidade;

j) Breve memorial descritivo das atividades profissionais e científicas, acompanhado da respectiva documentação comprovante;

k) Setenta e cinco exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese inédita sobre assunto do programa de ensino da cátedra;

l) Prova de haver pago a taxa de inscrição (Cr\$ 200);

m) Uma estampa federal de Cr\$ 20 que será inutilizada pelo Secretário da Escola.

O requerimento de inscrição está isento de selo e os documentos numerados na alínea a e m estão isentos de selo de juntada.

3º O concurso de títulos constará da apreciação, em tantas sessões secretas quantas forem necessárias, dos seguintes elementos comprobatórios dos candidatos:

a) Diploma e outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

b) Documentação relativa à atividade didática, particularmente a relacionada com a Carteira em concurso;

c) Estudos e trabalhos científicos, técnicos ou profissionais, impressos, mimeografados ou manuscritos, especialmente os que assinalarem pesquisas originais ou contribuições pessoais de real valor;

d) Realizações práticas de natureza científica, técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

Parágrafo único. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autêntica, e a exibição de certificados ou atestados supositivos não constituem documentos idôneos.

4º O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos, bem como seus predicados didáticos, constará das seguintes provas:

a) prova escrita;

b) prova prática ou experimental;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

Parágrafo único. A ordem de sequência das provas, será estabelecida pela Comissão Julgadora.

PROGRAMA DA CADEIRA DE HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA

1ª SÉRIE — CURSO DE VETERINÁRIA

1 — PARTE TÉCNICA

a) Histologia Geral

I

1 — Histologia: definição, histórico, importância, posição entre as demais ciências.

II

2 — Citologia: generalidades, organização morfológica e química da célula animal.

3 — Membrana plasmática e permeabilidade celular.

4 — Citoplasma. Matriz citoplásmica. Ribossomos. Sistema vacuolar citoplásmico. Microsomas. Mitocôndrias.

5 — Núcleo. Cromossomos. Mitose somática e meiose. Noções de citogenética.

6 — Fisiologia celular. Citomorfose.

III

7 — Tecidos: Conceito, classificação.

8 — Tecidos epiteliais de revestimento e glandulares.

9 — Tecidos conectivos. Sistema retículo-histiocitário. Conceito atual.

10 — Tecido cartilaginoso.

11 — Tecido ósseo. Osteogênese. Articulações.

12 — Tecido muscular (liso, estriado e cardíaco). Tecido nodal.

13 — Tecido nervoso. Neurônio, fibras nervosas, neurglia.

14 — Sangue e linfa. Hemácias, leucócitos e plaquetas. Hematopoiese: tecidos hematopoéticos.

b) Embriologia Geral

15 — Embriologia, definição, importância, histórico, métodos de estudo.

16 — Células germinativas: espermatogênese, ovogênese, tipos de ovulos.

17 — Fecundação. Segmentação: mórfula e blástula. Gastrulação: organizadores. Folhetos germinativos: implantação do ovo.

18 — Anexos embrionários. Placentação.

19 — Embriogênese no Anfíbio, nos Aves, nos Anfíbios, nos Mamíferos e no Homem.

c) Estudo histológico, histofisiológico e embriológico dos diversos aparelhos e sistemas

20 — Coração, artérias, veias e capilares.

21 — Sistema linfático. Vasos linfáticos e linfonódulos.

22 — Fogo. Timo. Tonsilas.

23 — Aparelho respiratório: vias respiratórias e pulmão.

24 — Aparelho digestivo: tubo digestivo e glândulas anexas (salivares, fígado e pâncreas).

25 — Aparelho uro-genital: rim, vias urinárias e bexiga.

26 — Órgãos genitais masculino e feminino. Ciclo sexual.

27 — Glândulas endócrinas: hipófise, glândulas tireóideas, paratireóides, supra-renais. Ilhotas de Langerhans. Corpo pineal.

28 — Sistema nervoso: central, periférico e autônomo.

29 — Órgãos dos sentidos: órgão da visão, órgão vestibulo-auditivo, órgão do olfato, órgão do gosto.

30 — Tecimento comum: terminações nervosas e anexos.

2 — PARTE PRÁTICA

1 — Microscopia: histórico, importância.

2 — Microscópio ótico: descrição, manejo, cuidado e uso. Formação da imagem microscópica: importância da abertura numérica. Micrometria. Microscopia de fase. Microfluorescopia. Historadiografia. Microscópio polarizador. Microdissecção e microcirurgia. Fotomicrografia e desenho microscópico.

3 — Microscópio eletrônico: princípio, descrição, preparação de material. Interpretação de fotomicrografias eletrônicas. Difração por raios X.

4 — Métodos histológicos: exames imediato e mediato. Fixação e fixadores. Descalcificação.

5 — Inclusão em parafina e em celloidina. Cortes histológicos. Microtomo.

6 — Coloração: teoria, técnica, classificação de corantes e de métodos de coloração. Métodos especiais para fibras colágenas, elásticas e de reticulina. Métodos de impregnação argêntica. Colorações hematológicas.

7 — Montagem de preparações.

8 — Histoquímica e citoquímica: princípios gerais, métodos especiais. Colorações de Feulgen e PAS. Visualização de gorduras, substâncias hialinas, enzimas, pigmentos, substâncias inorgânicas, depósitos e concreções.

9 — Estudo dos métodos empregados em cada preparado examinado na parte teórica, acompanhando o desenvolvimento desta. O ensino prático

será efetuado através de coleção de lâminas, exercitando-se os alunos na interpretação das diferentes estruturas das células, dos tecidos e dos órgãos, a fim de se capacitarem para o diagnóstico histológico.

Guritiba, 31 de janeiro de 1936. — Prof. Angelo Molli. — Prof. Orlando P. de Freitas.
Aprovado pelo C.D., em 16-3-66.
Dias: 20, 22 e 25-4-66.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Farmácia e Bioquímica

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Mário Taveira, faço público, pelo presente edital, que o Concurso de Habilitação à mesma Faculdade, realizado em fevereiro do corrente ano, foram classificados os seguintes candidatos, por ordem de pontos obtidos:

- 1º. Antonio Luiz dos Santos Werneck Neto.
- 2º. Luiz Sebastião Rangel
- 3º. Anita Tibana
- 4º. Ovimar Dias
- 5º. Lúcio Barreto Colares
- 6º. Ivani Ribeiro
- 7º. Geisa Chami Mansur
- 8º. Rose-Lés Henriques Teixeira
- 9º. Cláudio Roberto Barbutto
- 10º. Mário Adriano Gonçalves
- 11º. Maria Yedda Pousa
- 12º. Ricardo Pereira Jorge
- 13º. Paulo Roberto Gontijo Barcellos
- 14º. Ernani Antonio de Arruda Costa
- 15º. Nelson Fernandes Soares
- 16º. Maria Adelaide Guedes da Silva
- 17º. Laudison Perdoni Lara Spada
- 18º. Jorge Nunes da Silva
- 19º. Luiz Fernando Socoso Chave-gato
- 20º. Eugénia Prozenko
- 21º. Edna Maria Santos de Oliveira
- 22º. Célia Regina de Oliveira Soares
- 23º. Isaias da Silva
- 24º. Luiz Antonio Barbosa Grimaudi
- 25º. Sérgio Bacaltchuc
- 26º. Ito Esami
- 27º. Cláudio Roberto Alves de Alves
- 28º. Sônia Ubatuba
- 29º. Ana Maria de Andrade Rocha
- 30º. Dalva Barbosa
- 31º. Wilson Godoy Fabrini
- 32º. Nilson Pereira da Silva
- 33º. Miriam Ruediger
- 34º. Paulo Gustavo Carneiro da Cunha
- 35º. Sérgio Marcelo de Oliveira
- 36º. Tadayuki Fujii
- 37º. Sérgio Hélio Kling
- 38º. João Ribeiro da Silva Neto
- 39º. Maria Heloisa Antunes Laçaz
- 40º. Inês Maria Carneiro Manhães
- 41º. Edna da Conceição Vellozo
- 42º. Dulce Maria Zajfman
- 43º. Gilsa Lopes Dias
- 44º. Luiz Ivando Pires Ferreira
- 45º. Joyce Andrade de Almeida
- 46º. Maria Isabel Abrantes Madeira
- 47º. Carlos Humberto da Silva
- 48º. Maria Magda Stefanini Simões
- 49º. Sidney Gomes Vaccaro
- 50º. Jorge Aarão Neto
- 51º. José João de Deus Silva
- 52º. Edson Terzi
- 53º. Sebastião Pinto de Jesus
- 54º. Júlio Henrique Bon
- 55º. Maria Inês Simões Gomes
- 56º. Maria Lúcia Pereira Zamith
- 57º. Elmar Soares de Oliveira
- 58º. Carlos Augusto Paes
- 59º. Oscar Voltis
- 60º. Arlindo Ferreira Ascensão
- 61º. Denise Silva Coelho da Rocha
- 62º. Euga Tereza Bezerra Luz
- 63º. Elizabeth Barbosa da Rosa
- 64º. Maria Candia
- 65º. Erwin Keuper
- 66º. Dilson Jacy Montefiro
- 67º. Almirado de Castro Gomes
- 68º. Walter José Carneiro

69º. Ana Maria do Herval Villela de Andrade
Secretaria da Faculdade de Farmácia e Bioquímica, 30 de março de 1966 — Henrique Peres de Souza, Secretário.
Dias: 25 — 26 e 27-4-66.

Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA REGENCIA DAS CADEIRAS DE CLÍNICA ORTOPE-DICA E TRAUMATOLOGICA E CLÍNICA CIRURGICA

EDITAL

De ordem do Exmo. Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Doutor Carlos Chagas Filho, tornamos público, pelo presente Edital, que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial*, as inscrições para o concurso de títulos e trabalhos para provimento interno das Cadeiras de Clínica Ortopédica e Traumatológica e Clínica Cirúrgica, na forma do disposto no artigo 17, e seus parágrafos 2º, 3º e 7º, do Regimento.

Para inscrição no concurso de títulos e trabalhos, os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Apresentar diploma de curso superior onde se ministrou o ensino das Cadeiras no concurso;
 - b) Apresentar título de docente livre expedido pela Faculdade;
 - c) Apresentar prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
 - d) Apresentar prova de quitação com o serviço militar;
 - e) Apresentar prova de idoneidade moral (fólia corrida fornecida pelo Instituto Félix Pacheco);
 - f) Apresentar documentação de atividade profissional ou científica que exerça ou, tenha exercido, relação com a matéria da Cadeira em Concurso;
 - g) Apresentar demais títulos que possua;
 - h) Apresentar relação dos trabalhos publicados, acompanhada de um exemplar de cada.
- 3º O requerimento de inscrição deverá ser entregue no Protocolo da Faculdade, das 9 às 14 horas, exceto aos sábados, acompanhado dos documentos acima exigidos.
- Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 25 de março de 1966.

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático das Cadeiras de Clínica Ortopédica e Traumatológica, Parasitológica e Clínica Cirúrgica.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil), Professor Doutor Carlos Chagas Filho, faço público pelo presente Edital, que se acham abertas nesta Secretaria pelo prazo de 1 ano e seis (6) meses, a contar da data da publicação deste Edital, no *Diário Oficial*, as inscrições dos concursos para provimento dos cargos de Professor Catedrático de Clínica Ortopédica e Traumatológica, Parasitologia e Clínica Cirúrgica, na forma do disposto no Regimento Interno desta Faculdade e de acordo com a legislação em vigor.

Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

Para a inscrição:

- a) Apresentar diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministrou a disciplina a cujo concurso se propõe;
- b) Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar prova de idoneidade moral (fólia corrida fornecida pelo Instituto Félix Pacheco);
- d) Apresentar prova de sanidade física e mental;
- e) Apresentar documentação da atividade profissional e científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- f) Provar que é docente-livre ou professor adjunto da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ou catedrático da matéria, em outra Faculdade ou escola oficial ou reconhecida; ou pessoa de notório saber, de acordo com o estabelecido neste Regimento.
- g) Recibo de pagamento da taxa de inscrição;
- h) Entregar à Secretaria, no momento da inscrição, pelo menos setenta exemplares, impressos ou mimeografados, da tese inédita que haja escrito sobre a disciplina a cujo concurso se propõe;
- i) Entregar, no momento da inscrição, quando possível, pelo menos cinco exemplares de cada qual dos trabalhos que tiver relacionado, no original, mencionando neste caso a revista ou publicação em que tiver sido, originalmente, inserido;
- j) Prova de quitação com o serviço militar;
- k) Apresentar o título de eleitor.

O concurso de títulos consistirá, para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes elementos:

- a) Atividades acadêmicas;
- b) Atividades profissionais;
- c) Atividades didáticas;
- d) Trabalhos e pesquisas.

Por atividades acadêmicas se entendem as do candidato como aluno dos vários cursos no período de sua formação, registradas as suas notas distintas, prêmios ou laureas que dêem a este período especial relevo.

Por atividades profissionais entendem-se as do candidato no exercício da profissão médica, cargos técnicos de natureza profissional não didáticos, comissões, cursos de aperfeiçoamento que tenha seguido no País ou fora dele, títulos de associações científicas, etc.

Por atividades didáticas entendem-se as do candidato, seja na realização de cursos, seja no exercício de cargos e funções de natureza didática, tais como interno, instrutor, docente, assistente, professor adjunto ou catedrático de outra instituição de ensino.

Como trabalhos e pesquisas serão examinados aqueles apresentados ou mencionados pelo candidato, devendo ser considerados sob essa rubrica:

- a) Comunicações, publicações, teses, livros com resultados de pesquisas pessoais ou em colaboração;
- b) Idem, com síntese ou exposição de questões científicas;
- c) Livros didáticos.

O candidato deverá quando possível, apresentar no momento da inscrição pelo menos cinco exemplares de cada qual dos trabalhos que tiver relacionado, no original ou em cópia fotostática, quando não for possível no original, mencionando nestes caso a revista ou publicação que tiver sido originalmente publicado.

A cada um dos trabalhos será atribuída uma nota variável de zero a dez, de acordo com a tabela de valores organizada pela Congregação e publicada no presente Edital.

Trabalhos e pesquisas

- 1º) Lista dos assuntos de pesquisas científica executada pelo candidato,

seguida das publicações atinentes a esse assunto.

2º) Lista dos assuntos de pesquisa técnica ou tecnológica executada pelo candidato, com as publicações comprovantes.

3º) Lista das publicações gerais, livros didáticos, artigos etc., de caráter científico ou técnico.

Julgamento: Nesta divisão, serão dadas notas de zero a dez a cada item com os seguintes pesos:

1. Assunto de pesquisa — nota $x_5 = X$
 2. Assunto de técnica — nota $x_3 = Y$
 3. Publicações outras — nota $x_2 = Z$
- $$X + Y + Z = \text{nota}$$

10

A nota dos trabalhos e pesquisas daquela obtida como se vem de determinar.

Nota referente ao curriculum: As quatro notas obtidas pelo julgamento encaminhado como acima se estabelecem, serão dados os seguintes pesos:

- a) Atividade acadêmica — 0,5 x (10 — 10)
- b) Atividade profissional — 1,5 x (10 — 10)
- c) Atividade didática — 5 x (10 — 10)
- d) Trabalhos e pesquisas — 4 x (10 — 10)

Todas as provas e o julgamento do concurso serão realizados em sessão pública, executando a leitura da prova escrita e, no mesmo ato de leitura, cada examinador, dará ao conjunto dos títulos e a cada concorrente, segundo o merecimento que lhe atribuir, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada em invólucro opaco até a apuração.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos, bem como os conhecimentos didáticos, constará de:

- 1 — Prova escrita;
- 2 — Prova prática expositiva;
- 3 — Prova didática;
- 4 — Defesa de tese.

O requerimento de inscrição será entregue no protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos, não sendo permitida a inscrição condicional.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 28 de março de 1966. — Luiz Carlos Galvão Lobo, Secretário.

Dias: 25, 26 e 27-4-66.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

EDITAL

Por decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, referente ao Processo nº 1.120.016-64, tendo em vista o disposto no art. 222, § 2º, da Lei nº 1.711-62 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), fica citado, pelo presente edital, o servidor Ruy Mauro de Araújo Marim, Escriturário nº 6.458, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer ao I.A.P. dos Industriários, na rua Senador Dantas, 74, 5º andar, sala 502, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 10 (dez) dias, no processo administrativo a que responde, por faltas ao trabalho capituláveis no art. 207, da Lei nº 1.711 de 1952, sob pena de revelia. — Carlos Coelho dos Santos, Presidente da Comissão.